

## O QUE A AUDITORIA ENCONTROU?

SEI: xxx

Unidade Responsável: Secretaria de Auditoria Interna - SAU

### O QUE A AUDITORIA FISCALIZOU?

A Secretaria de Auditoria Interna da Presidência realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE-RJ, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-RJ, referentes ao exercício de 2023, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria abrange o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicadas ao setor público.

A auditoria foi prevista nos Planos Anuais de Auditoria 2023 e 2024, visto que sua execução perpassa os dois exercícios, em atendimento à IN TCU nº 84/2020 e em cumprimento à DN TCU nº 198/2022.

### VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 380 milhões, na perspectiva do Balanço Patrimonial, e de R\$ 608 milhões na perspectiva da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

A auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações contábeis que somam R\$ 2,3 milhões, relativas ao não registro de *softwares* no Ativo Intangível; a Variações Patrimoniais Diminutivas registradas no SIAFI fora do mês/exercício de competência; e a não realização do procedimento de baixa de veículos que não compõem mais a frota do Tribunal, em decorrência de sinistros ou sucateamento. Detectou, ainda, desconformidade no procedimento de inventário anual de bens móveis permanentes e no registro de bens imóveis que não passaram por procedimento de reavaliação recente, que ocorreu com os demais bens imóveis pertencentes às mesmas classes de ativo.

As conclusões levaram à opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis e, quanto à conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes, também não foram identificadas não conformidades ou irregularidades relevantes.



### QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas recomendações para correção das distorções contábeis, das não conformidades e para o aprimoramento dos controles internos sobre os atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando os demonstrativos contábeis aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Além disso, também foi realizado monitoramento das recomendações expedidas no âmbito das Auditorias de Contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Se implementadas as recomendações, as informações contábeis do TRE-RJ serão mais fidedignas, melhorando a transparência, a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

### QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a Secretaria de Auditoria Interna - SAU realizará monitoramento das recomendações expedidas, por meio de análise de reportes periódicos encaminhados pela gestão informando sobre o andamento dos planos de ação desenvolvidos para implementação integral das recomendações nos prazos acordados. O resultado do monitoramento constará do Relatório da Auditoria nas Contas Anuais referente ao exercício de 2024, que será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório também embasa a emissão do certificado de auditoria, que compõe o processo de prestação de contas anual do TRE-RJ de 2023.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS Nº 1/2024

**Processo:** SEI 2024.0.000011063-2

**Modalidade:** Financeira integrada com conformidade

**Ato originário:** Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA 2023)

**Objeto da auditoria:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, refletida nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes.

**Período abrangido pela auditoria:** 01/01/2023 a 31/12/2023

#### Composição da equipe:

Nome	Unidade	Função
Carlos Eduardo de Queiroz Pereira	SAU	Supervisor dos Trabalhos
Andréa Corrêa de Sá e Souza	SEAUFI	Chefe de Seção – Coordenadora dos trabalhos da auditoria
Elizabeth Silva Viana	SEAUFI	Membro da Equipe
Gustavo Gualda Pereira Contage	SEAUPE	Membro da Equipe

Konstanza de Faria Novo                      SEAUFI                      Membro da Equipe

Silse de Moraes Mariano                      SEAULI                      Membro da Equipe

**Rol de Responsáveis do Órgão:**

Elton Martinez Carvalho Leme

*Desembargador-Presidente – 10/12/2021 a 15/3/2023*

João Ziraldo Maia

*Desembargador Presidente – 24/03/2023 a 10/12/2023*

Henrique Carlos de Andrade Figueira

*Desembargador Presidente – 15/12/2023 a 24/3/2025*

João Ziraldo Maia

*Desembargador Vice-Presidente e Corregedor – 10/12/2021 a 24/3/2023*

Henrique Carlos de Andrade Figueira

*Desembargador Vice-Presidente e Corregedor – 24/3/2023 a 15/12/2023*

Peterson Barroso Simão

*Desembargador Vice-Presidente e Corregedor – 15/12/2023 a 15/12/2025*

Eline Iris Rabello Garcia da Silva

*Diretora-Geral - a partir de 13/12/2021*

Mariana Figueiredo Corrêa

*Secretária-Geral da Presidência (SGPR) – a partir de 28/9/2022*

Alexander Moraes Rocha

*Secretário (SAD) – a partir de 13/12/2021*

Renata Motta Geronimi

*Secretária (SGP) – a partir de 6/6/2018*

Ana Luíza Claro da Silva

*Secretária (SJD) – a partir de 28/9/2022*

Rodrigo da Rocha Camargos

*Secretário (SOF) – a partir de 11/7/2022*

Hugo Gonzalez dos Santos

*Secretário (SSG) – a partir de 17/3/2022*

Michel Marchetti Kovacs

*Secretário (STI) – a partir de 11/5/2021*

Lisia Alves Baganha

*Secretária (SVPCRE) – 13/12/2021 a 22/2/2024*

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, art. 74, inciso IV, atribui ao sistema de controle interno, dentre outras competências, a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, o art. 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, inciso II, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras atividades, a de realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria.

No exercício do seu poder normativo, o Tribunal de Contas da União publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas dos gestores públicos.

Em razão dessas atribuições constitucionais e legais, a Secretaria de Auditoria Interna da Presidência (SAU) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal.

Essa auditoria está prevista no Plano Anual de Auditoria 2023, Anexo I, item 1, e no Plano Anual de Auditoria 2024, Anexo III, item 1, visto que sua execução perpassa os dois exercícios. Tem como objetivo obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-RJ, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da Lei 8.443/1992, bem como do artigo 13 da Instrução Normativa TCU 84/2020.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a Seção 1 consiste desta apresentação preliminar; a Seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a Seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a Seção 4 expõe o cumprimento de eventuais recomendações sobre a prestação de contas emitidas pelos órgãos de controle externo e interno ao TRE-RJ; a Seção 5 expressa as conclusões da auditoria; a Seção 6 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria; o Apêndice A (id SEI 3631501) detalha a metodologia empregada, os Apêndices B (id SEI 3631513), C (id SEI 3631524), D (id SEI 3631535), E (id SEI 3631555), F (id SEI 3631563) e G (id SEI 3631568) detalham os procedimentos realizados referentes aos Ciclos Contábeis (Gestão de Pessoas, Gestão Patrimonial – Bens Imóveis, Gestão Patrimonial – Bens Móveis, Gestão Patrimonial – Bens de Consumo, Gestão Patrimonial – Bens Intangíveis e Gestão das Contratações), respectivamente; o Apêndice H (id SEI 3631579) trata da análise das Notas Explicativas; a Lista de Siglas (id SEI 3631591) e a Lista de Tabelas (id SEI 3631600), presentes no texto, estão anexadas ao final.

## **2. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, prevista no Plano Anual de Auditoria 2023, Anexo I, item 1, no Plano Anual de Auditoria 2024, Anexo III, item 1, visto sua execução perpassar os dois exercícios, realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), com vistas a emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira em 31/12/2023, de acordo com os normativos contábeis adotados no Brasil aplicados ao setor público, e sobre a conformidade dos atos de gestão subjacentes.

A auditoria decorre da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020, em especial o artigo 13, parágrafo 6º, e foi conduzida, atendendo ao parágrafo 1º do mesmo artigo, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de

Contabilidade (CFC).

A equipe de auditoria foi composta por servidores da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do TRE-RJ que atuam nas seções de auditoria que a integram.

### Visão Geral do Objeto

O TRE-RJ foi criado em 7 de junho de 1945, sendo o primeiro Tribunal Regional Eleitoral do país.

O TRE-RJ é órgão da Justiça Eleitoral Brasileira, com sede na cidade do Rio de Janeiro e atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro. Possui como missão institucional garantir a legitimidade do processo eleitoral e visa ser reconhecido pela excelência no atendimento à cidadã e ao cidadão e pela agilidade e efetividade na prestação jurisdicional.

Para custeio da prestação jurisdicional sob seu encargo, a LOA de 2023 aprovou orçamento de R\$ 591.274.300,00 para o TRE-RJ. A Tabela 1 demonstra a distribuição do orçamento autorizado por grupo de despesa. Nessa tabela, observa-se que 82,51% do orçamento previsto para 2023 se destinava ao pagamento de pessoal.

**Tabela 1 – Distribuição do orçamento do TRE-RJ – exercício 2023 – Por Grupo de Despesa**

<b>Grupo de Natureza da Despesa</b>	<b>Autorizado</b>	<b>%</b>
1. Pessoal	487.904.691,00	82,51%
3. Outras Despesas Correntes	93.487.749,00	15,82%
4. Investimentos	9.881.860,00	1,67%
Total	591.274.300,00	100,00%

*Fonte: LOA 2023*

A Tabela 2, por sua vez, apresenta os valores globais da execução orçamentária e financeira do TRE-RJ durante o exercício de 2023.

**Tabela 2 – Execução da despesa – TRE-RJ – exercício 2023 – Por Grupo de Despesa**

<b>Grupo de Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Autorizada</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados Pagos</b>
1. Pessoal	487.904.691,00	519.360.608,00	516.464.754,87	511.220.567,89	505.090.433,00	4.108.235,2
3.Outras Despesas Correntes	93.487.749,00	104.398.029,00	103.861.672,38	95.661.479,22	95.290.566,01	6.429.563,95
4.Investimentos	9.881.860,00	13.785.719,00	18.379.238,69	3.755.615,71	3.585.267,83	10.443.008,44
<b>Total</b>	<b>591.274.300,00</b>	<b>637.544.356,00</b>	<b>638.705.665,94</b>	<b>610.637.662,82</b>	<b>603.966.266,84</b>	<b>20.980.807,59</b>

Fonte: SIAFI/2023

### **Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RJ em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões dos usuários das informações.

## **Não escopo**

O escopo da auditoria não inclui:

- A conta 4.5.1.1.2.03.00 - SUB-REPASSE RECEBIDO. Apesar de verificada a materialidade de seu saldo, não foi incluída no escopo da auditoria por se tratar de receita orçamentária, uma vez que o TCU audita as receitas no âmbito do BGU.
- A conta 2.3.7.1.1.02.01 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIOS. Apesar de verificada a materialidade de seu saldo, não foi incluída no escopo da auditoria por se tratar de resultados acumulados de exercícios anteriores.

## **Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria financeira, que consistem nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se o entendimento necessário sobre o controle interno, com a finalidade de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela Administração por meio de notas explicativas, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, confirmação de saldos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (requisições), e o uso de técnicas de amostragem estatística para testes substantivos (amostragem por unidade monetária). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Programa de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Conforme exigido pelas normas de auditoria, os achados detectados durante os trabalhos de auditoria foram comunicados à Administração do TRE-RJ através de Notas de Auditoria (processo SEI 2023.0.000028461-8), de forma a reportar prontamente as distorções e os desvios de conformidade identificados pela equipe de auditoria, a fim de assegurar que houvesse tempo hábil para os ajustes e correções devidos. Posteriormente, as Notas de Auditorias foram compiladas e vieram a integrar o Relatório Prévio de Distorções e Desvios de Conformidade (id SEI 3482417), o qual foi apresentado à Administração e com ela discutido antes do encerramento do exercício, visando a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar

que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções. A Diretoria-Geral foi cientificada e confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal (id SEI 3610769).

O trabalho foi conduzido conforme o Plano de Trabalho de Auditoria (id SEI 3251217) e com a Estratégia Global de Auditoria (id SEI 3553400). A opinião da equipe de auditoria sobre as demonstrações levou em consideração as conclusões registradas no papel de trabalho Formação de Opinião.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Durante a realização do trabalho foram disponibilizadas pela Administração todas as informações e documentos solicitados pela equipe de auditoria, não tendo sido imposta, nesse sentido, nenhuma restrição significativa aos exames realizados.

### **Volume de recursos fiscalizados**

As contas contábeis selecionadas do Ativo Total representam 93% desse grupo contábil e as selecionadas do Passivo e Patrimônio Líquido, 92% desse grupo contábil, desconsiderando, deste último grupo, o saldo da conta 2.3.7.1.1.02.01 - Superávits ou Déficits Exercícios, por não fazer parte do escopo da auditoria em razão de representar resultados acumulados de exercícios anteriores. Os referidos percentuais correspondem, conjuntamente, a R\$ 380 milhões.

Pela ótica das Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a auditoria alcança 93% das Variações Patrimoniais Diminutivas (despesas) contabilizadas até 31/12/2023. Das Variações Patrimoniais Aumentativas (receitas), 74% foram auditadas, não considerando as receitas de transferências (sub-repasses) do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-RJ, em razão de não fazerem parte do escopo desta auditoria, por se tratar de receita orçamentária, auditada pelo TCU no âmbito do Balanço Geral da União (BGU). Os referidos percentuais correspondem, no conjunto, a R\$ 608 milhões.

### **Benefícios da auditoria**

Entre os benefícios estimados desta auditoria citamos a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais.

A geração de informação com maior tempestividade e fidedignidade favorece a tomada de decisões por parte do gestor público bem como possibilita maior controle social sobre o patrimônio público.

## **3. ACHADOS DA AUDITORIA**

### **3.1. Distorções de valores**

#### **3.1.1. R\$ 1.116 mil – Variações Patrimoniais Diminutivas registradas no SIAFI após o mês/exercício do surgimento do fato gerador, contrariando o Regime de Competência**

##### **Situação Identificada**

Inobservância do Regime de Competência na apropriação de despesas contratuais.

Trata-se de problema que já foi objeto de recomendação em Auditorias nas Contas Anuais de exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), que, em decorrência, foi elaborado plano de ação para sua implementação (id SEI 3101042).

No âmbito da Auditoria de Contas 2023, a equipe de auditoria analisou a apropriação de despesas na conta contábil 3.3.2.3.1.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, no Ciclo Gestão das Contratações, bem como realizou a verificação da obediência ao disciplinado pela IN DG 5/2023 - TRE/RJ, que trata sobre os procedimentos para observância nos registros contábeis das despesas contratuais pelo regime de competência, a partir de sua vigência (junho/2023).

Para tal, em um primeiro momento, foi extraída amostra dos registros dessas despesas, do período de janeiro a agosto/2023, tendo sido analisados 31 registros, dentre os quais, identificou-se 4 apropriações de despesas fora do mês de ocorrência do fato gerador, o que corresponde a 12,90% de não atendimento ao regime de competência.

Simultaneamente a isso, em julho/2023, instaurou-se um processo especialmente para acompanhamento da execução da IN DG 05/2023 - TRE/RJ (SEI 2023.0.000029262-9), em que mensalmente a SOF elabora planilha onde evidencia os registros contábeis realizados por contrato, observado o regime de competência do mês de referência. Dessa forma, a SOF apura as despesas dos contratos que não tiveram suas despesas registradas dentro da competência correspondente ao mês de ocorrência de seu fato gerador, por falta de envio das informações no prazo fixado pelos normativos internos correspondentes (IN PR 08/2023-TRE/RJ, IN DG 05/2023 e Aviso SOF 01/2022), encaminhando essa planilha para a fiscalização contratual se manifestar sobre o atraso na prestação dessas informações, alertando e ratificando sobre a importância da observância de sua tempestividade.

Dando continuidade à execução dos testes de auditoria, a equipe procedeu à análise de todos os lançamentos de despesas da conta contábil 3.3.2.3.1.02.00 referentes aos serviços prestados em 2023 que foram apropriados no exercício de 2024, valendo-se de relatório extraído do SIAFI e das informações prestadas pela SOF no âmbito do processo SEI 2023.0.000029262-9 (id SEI 3557458, 3557608 e 3557627).

Desse modo, por meio dos testes realizados pela equipe de auditoria nas contas contábeis no mês de janeiro/2024, foi verificado um montante no valor de R\$ 1.116.781,02 em Variações Patrimoniais

Diminutivas (VPD) registradas no SIAFI, referentes à despesas ocorridas no exercício de 2023, ou seja, fora do mês/exercício do surgimento do fato gerador, conforme planilha em anexo (PT\_Regime\_Competência\_-\_jan-ago\_2023\_JAN\_2024-ATUALIZADO).

Nessa análise, foi verificado o registro de despesas fora do exercício da ocorrência de seu fato gerador. Dessa forma, foram constatados lançamentos em janeiro de 2024 referentes a serviços prestados em dezembro de 2023, em decorrência da falta de envio tempestivo (no prazo fixado pelo Aviso SOF 1/2022) das informações à SOF pelos fiscais e gestores de contrato.

Sendo assim, muito embora as ações da Administração estejam no sentido de cumprir o regime de competência, verificou-se que o problema ainda não foi plenamente solucionado no exercício de 2023 e a equipe de auditoria entende que ainda persiste a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento estabelecido para envio dos valores dos serviços prestados à SOF, de modo que as despesas contratuais sejam contabilizadas em conformidade com o regime de competência.

### **Critérios**

- MCASP 9ª edição, Parte V, Item 1.2;
- IN PR 03/2021-TRE/RJ - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (Itens F, J e Anexo II);
- IN PR 08/2023-TRE/RJ - Disciplina os procedimentos para pagamento dos serviços prestados ao TRE-RJ durante o mês de dezembro de 2023;
- IN DG 05/2023-TRE/RJ - Dispõe sobre os procedimentos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, para observância do regime de competência nos registros contábeis do pagamento de despesas contratuais;
- Aviso SOF 01/2022-TRE/RJ - Dispõe sobre o encaminhamento de processos para fins de contabilização de despesas (regime de competência).

### **Evidências**

- Relatório SIAFI
- Processo SEI 2023.0.000029262-9 (id SEI 3557458, 3557608, 3557627)
- Planilha PT\_Regime\_Competência\_-\_jan-ago\_2023\_JAN\_2024-ATUALIZADO, id SEI 3631976

### **Possíveis Causas**

Encaminhamento intempestivo das informações sobre os valores dos serviços prestados, apuradas pelo fiscal de execução ou gestor do contrato, quando for o caso, de forma que o prazo da SOF para contabilização

desses valores não seja atendido, impossibilitando a obediência ao regime de competência.

## **Efeitos/Consequências**

Não atendimento do Regime de Competência e inconsistências nas demonstrações contábeis.

## **Proposta de encaminhamento**

Recomendar à **Diretoria-Geral (DG)** e à **Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)** que:

- Adotem medidas necessárias com vistas a aperfeiçoar os mecanismos de controle e garantir o fornecimento tempestivo de informações à SOF, pelos fiscais ou gestores de contrato, principalmente no mês de dezembro, tendo em vista que o prazo para encerramento das informações contábeis no SIAFI é mais curto naquele mês, a fim de que seja observado o Regime de Competência, conforme o MCASP, 9ª edição, Parte V, Item 1.2, IN PR 03/2021-TRE/RJ, IN PR 08/2023-TRE/RJ, IN DG 05/2023-TRE/RJ e Aviso SOF 01/2022-TRE/RJ.

## **Comentários das Unidades Auditadas**

Manifestação da Diretoria-Geral (DG/Asgeri) em relação ao achado de auditoria 3.1.1 (id SEI 3615074):

*“não houve manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) nos presentes autos. Destaco, no entanto, que, de acordo com informações prestadas na reunião para apresentação dos achados, realizada em 29/02/2024, aquela Secretaria informou que é necessário aprimorar os controles sobre os pagamentos realizados ao final do exercício, quando os prazos para a apropriação das despesas são mais curtos do que durante os demais meses do exercício financeiro. Por sua vez, a Secretaria de Auditoria Interna (SAU) esclareceu que o esforço da Administração deve ser no sentido de que eventuais despesas contabilizadas fora do mês/exercício dos surgimento do fato gerador não ultrapassem, ao final do exercício, o limite da materialidade da auditoria de contas, o que poderá auxiliar no tratamento da recomendação.*

*Não há, portanto, discordâncias com o achado.”*

**3.1.2 - R\$ 1 milhão - Divergências, nos lançamentos dos bens intangíveis, nas contas 1.2.4.1.1.01.01 Softwares (com vida útil definida) e 1.2.4.1.1.02.01 Softwares (com vida útil indefinida), entre os sistemas ASI (patrimonial), SIAFI (contábil) e CONFIE (gerencial) no valor de aproximadamente R\$ 1 milhão. Falta de uniformidade na descrição, valor e quantidade dos bens naqueles relatórios, dificultando a verificabilidade por parte dos usuários da informação**

## **Situação Identificada**

Existência de bens intangíveis registrados no sistema ASI que não estão registrados no sistema CONFIE e bens intangíveis registrados no sistema CONFIE que não estão registrados no sistema ASI. A divergência verificada impacta nas demonstrações contábeis, uma vez que os lançamentos registrados no sistema ASI geram informações para que a contabilidade no SIAFI seja realizada.

Divergência em nomenclatura, valor e quantidade nos registros dos softwares efetuados nos sistemas ASI e CONFIE, havendo inclusive bens com quantidade zerada no sistema CONFIE, comprometendo a utilidade da informação e suas características qualitativas descritas na NBC TSP – Estrutura Conceitual.

## **Critérios**

- NBC TSP – Estrutura Conceitual - Prefácio § 14; Capítulo 3 - Características Qualitativas, na íntegra; e Capítulo 6 - Desreconhecimento, item 6.10
- MCASP 9ª edição - Parte Geral, item 1, §7. Parte II, item 2.1. Parte II, item 11.10.1.
- Portaria STI 1/2019, na íntegra.

## **Evidências**

- Relatórios ASI id SEI 3505962 e id SEI 3505968
- Relatório CONFIE id SEI 3513990
- Relatório SIAFI - Balancete Conta Corrente - Dezembro/2023

## **Possíveis Causas**

Possível deficiência na interação e comunicação entre as unidades envolvidas responsáveis pelos sistemas que registram as informações e carência de controles eficazes.

## **Efeitos/Consequências**

Inconsistências nas Demonstrações Contábeis.

## **Propostas de encaminhamento**

Recomendar à **Secretaria de Administração (SAD)** e à **Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)** que:

- Adotem as medidas necessárias para que os sistemas ASI (patrimonial), SIAFI (contábil) e CONFIE (gerencial) contenham informações correlatas, uniformes, transparentes e fidedignas, não apresentando divergências nos lançamentos, com vistas a refletir correta e adequadamente a expectativa de geração de benefícios econômicos ou potenciais de serviços pelos bens intangíveis - softwares, em cumprimento à NBC TSP - Estrutura Conceitual, MCASP, 9ª edição, e a Portaria STI 1/2019.

### **Comentários das Unidades Auditadas**

Manifestação da Diretoria-Geral (DG/Asgeri) em relação ao achado de auditoria 3.1.2 (id SEI 3615074):  
*“Conforme informação prestada pela Coordenadoria de Infraestrutura (Coinf/STI), id SEI 3611874, e pela Coordenadoria de Material e Patrimônio (Comap/SAD), id SEI 3614641, as divergências já foram identificadas pela Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr/SAD) e, no momento, estão sendo regularizadas pela Coinf/STI, tendo as últimas considerações sobre as inconsistências sido apresentadas no documento id. SEI 3611902.*

*Não há, portanto, discordâncias com o achado.”*

### **3.1.3 - R\$ 240 mil - Divergência entre os lançamentos dos bens móveis registrados na conta 123110503 - Veículos de Tração Mecânica, dos sistemas ASI (patrimonial) e SIAFI (contábil), e a relação de veículos que compõem a frota do TRE-RJ**

#### **Situação Identificada**

Registro de sete veículos, nos sistemas ASI e SIAFI, que não pertencem mais ao TRE-RJ, conforme relação de veículos encaminhada pela Seção de Transportes (Sectra/SSG), id SEI 3510783 e id SEI 3361034.

Por meio do processo SEI 2023.0.000040836-8, tramita a regularização da situação patrimonial dos 7 veículos, porém, cabe esclarecer que a baixa patrimonial e contábil do bem independe do recebimento financeiro de indenização ou ressarcimento.

Dessa forma, deve-se baixar o bem do patrimônio da entidade no momento da ocorrência do fato gerador, ou seja, nesses casos específicos, no momento da inexistência física do bem em decorrência de sinistro ou sucateamento, deixando o bem de configurar como Ativo da entidade.

Uma vez que o bem não mais existe fisicamente ou não faz mais parte do patrimônio da entidade, deve-se proceder à baixa contábil desse bem, evitando-se, assim, distorções nas demonstrações contábeis.

Dessa forma, tendo em vista que os fatos geradores ocorreram em exercícios pretéritos, deve-se proceder à baixa dos bens independentemente do recebimento de qualquer indenização ou restituição financeira, uma

vez que o registro patrimonial e contábil dos bens móveis não estão condicionados à satisfação de obrigações financeiras ou orçamentárias. Não obstante que medidas cabíveis sejam tomadas com vistas a restituir os valores devidos ao erário.

### **Critérios**

- MCASP, 9ª edição - Parte Geral, item 1, § 7º e item 2 (a) e (b). Parte II, item 2.1.
- NBC TSP – Estrutura Conceitual - Ativo, item 5.6 a 5.13. - Desreconhecimento, item 6.10.

### **Evidências**

- Relatório SECTRA/SSG id SEI 3342489
- Relatório SECTRA/SSG id SEI 3510783
- Informação SECTRA/SSG id SEI 3361034
- Relatório ASI id SEI 3347960
- Relatório ASI id SEI 3529128
- Relatório SIAFI - Balancete Dezembro/2023
- Processo SEI nº 2023.0.000040836-8

### **Possíveis Causas**

Possível deficiência na interação e comunicação entre as unidades envolvidas e carência de controles patrimoniais eficazes.

### **Efeitos/Consequências**

Inconsistências nas demonstrações contábeis, especificamente no Balanço Patrimonial, Ativo Imobilizado – Bens Móveis.

### **Proposta de encaminhamento**

Recomendar à **Diretoria-Geral (DG)** e à **Secretaria de Administração (SAD)** que:

- Adotem medidas necessárias com vistas a aprimorar os controles patrimoniais que garantam que a Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr) seja informada tão logo ocorra a ausência física de qualquer bem pertencente ao Tribunal, a fim de que os registros contábeis e patrimoniais reflitam efetivamente a posição dos bens permanentes do Tribunal.

## **Comentários das Unidades Auditadas**

Manifestação da Diretoria-Geral (DG/Asgeri) em relação ao achado de auditoria 3.1.3 (id SEI 3615074):

*“De acordo com a informação prestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - Comap/SAD (id. SEI 3614641), a solicitação de baixa dos bens foi formalizada em outubro de 2023 através do Processo SEI 2023.0.000040836-8, estando os bens, nesta data, devidamente baixados nos sistemas ASI e SIAFI.*

*Tratada, portanto, a situação identificada no achado, não se vislumbra, s.m.j, necessária a manutenção da primeira parte da recomendação destinada à baixa dos bens nos sistemas ASI e SIAFI.*

*Com relação à segunda parte da recomendação, não manifestamos nenhuma discordância, uma vez que é decorrente da possível causa identificada pela auditoria para a situação encontrada e que não foi apresentada nenhuma informação ou esclarecimento sobre outras causas possíveis.”*

## **Análise da Secretaria de Auditoria Interna (SAU)**

A equipe de auditoria constatou que as baixas, patrimonial (id. SEI 3609624) e contábil (id SEI 3614102), dos sete veículos objetos do achado foram realizadas em 7/3/2024 e 8/3/2024, respectivamente. No entanto, o Achado de Auditoria 3.1.3 segue pertinente, tendo em vista que as conclusões desta auditoria de contas são fundamentadas na posição patrimonial e contábil em 31/12/2023 e as baixas dos veículos foram realizadas posteriormente ao encerramento do exercício de 2023.

Contudo, tendo em vista que os veículos encontram-se devidamente baixados, deixa-se de recomendar a baixa patrimonial e contábil, nos sistemas ASI e SIAFI, respectivamente, mantendo-se a recomendação que versa sobre a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento dos controles patrimoniais.

### **3.1.4 – Bens imóveis não reavaliados pertencentes a classes de ativos que passaram por processo de reavaliação recente**

#### **Situação Identificada**

Ausência de reavaliação de bens imóveis pertencentes à classe de ativo imobilizado de bens que passaram por processo de reavaliação recente. Tal fato contraria as normas contábeis que preceituam que, se um item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo deve ser reavaliada.

## **Critérios**

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9º edição, Parte II, item 11.4;
- Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, item 51 a 53;
- Orientação SOF/TSE 17/2022, item 4.1.

## **Evidências**

Foi verificado que os bens imóveis relacionados abaixo não foram reavaliados recentemente:

**Tabela 3 - Imóveis Pendentes de Reavaliação**

<b>Ocupação do imóvel</b>	<b>Endereço</b>	<b>Classe Contábil</b>	<b>Data da última reavaliação</b>
NUAD	Av. Brasil, 2468	123210104	26/8/2019
NUAD	Av. Brasil, 2540	123210102	26/8/2019
4ª, 17ª e 211ª Zonas Eleitorais e Polo de Urnas	Rua Jardim Botânico, 1060	123210101	26/8/2019
169ª e 204ª Zonas Eleitorais	Rua Sacadura Cabral, 226	123210101	26/8/2019

*Fonte: Relatório do sistema SPIUnet (id SEI 3556685, 3556794, 3556794 e 3556801)*

## **Causas Possíveis**

Descumprimento do contrato pela empresa contratada para emitir os laudos de avaliação.

## **Efeitos/Consequências**

Os itens da classe de contas do ativo imobilizado devem ser reavaliados simultaneamente para que seja

evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes.

A demora na avaliação dos bens remanescentes pode acarretar distorções com relação aos parâmetros que basearam os laudos de avaliação já emitidos.

### **Proposta de encaminhamento**

Recomendar à **Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG)** que:

- Adote medidas necessárias para que os imóveis ainda pendentes de reavaliação sejam reavaliados o quanto antes, com vistas a cumprir as normas contábeis vigentes, descritas como critérios desse achado de auditoria, e o item 4.1 da Orientação SOF/TSE 17/2022.

Imóveis pendentes de avaliação verificados pela equipe de auditoria:

<b>Ocupação do imóvel</b>	<b>Endereço</b>
NUAD	Av. Brasil, 2468
NUAD	Av. Brasil, 2540
4ª, 17ª e 211ª Zonas Eleitorais e Polo de Urnas	Rua Jardim Botânico, 1060
169ª e 204ª Zonas Eleitorais	Rua Sacadura Cabral, 226

### **Comentários das Unidades Auditadas**

Manifestação da Diretoria-Geral (DG/Asgeri) em relação ao achado de auditoria 3.1.4 (id SEI 3615074): “A Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia - ASSENG esclareceu no id. SEI 3604015 que, apesar da reavaliação dos imóveis apontados pela auditoria ter sido prevista no processo de reavaliação realizado recentemente, a empresa contratada não cumpriu a totalidade de suas obrigações. Por esta razão foi necessária nova contratação para a finalização dos serviços (processo SEI 2023.0.000013135-8), cuja entrega final está prevista para 22/03/2024.

*Não há, portanto, discordância com o achado apresentado, constatando-se, face às informações apresentadas, que as providências para o tratamento da respectiva recomendação já se encontram em andamento.”*

## 3.2. Desvios de conformidade

### 3.2.1 - Desconformidades no procedimento de inventário anual de bens móveis permanentes

#### Situação Identificada

Procedimento de inventário realizado pelos próprios responsáveis pela guarda e conservação dos bens nas unidades de localização (UL).

Com o objetivo de contextualizar o procedimento de inventário, transcrevemos parágrafo extraído do Relatório de Avaliação da Secretaria de Gestão/Secretaria do Tesouro Nacional Gestão dos Bens Móveis da Controladoria-Geral da União.

“Verifica-se, então, que a realização de inventários físicos anuais é constituída por exigência legal para confirmar a exatidão da conta “imobilizado – bens móveis – 12311.00.00”, por meio do procedimento contábil de conciliação. Sobre o assunto, a macrofunção Siafi “020318 - Encerramento do Exercício” informa em seu item 5.2.8.1, que as contas do subtítulo “imobilizado – bens móveis – 12311.00.00” deverão estar conciliadas com os laudos do último inventário físico realizado na entidade.”

No âmbito do TRE-RJ, os procedimentos gerais de administração, controle, guarda, conservação, responsabilidade e alienação dos bens móveis permanentes estão definidos na Instrução Normativa nº 7/2019. O inciso II do art. 1º da IN 7/2019, faz as seguintes considerações sobre a definição de inventário:

“II - Inventário: procedimento administrativo anual, de caráter obrigatório, que consiste no arrolamento físico e financeiro de todos os bens permanentes do TRE-RJ e deve ser realizado pela Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr) ao término de cada exercício, preferencialmente no mês de dezembro, com o objetivo de confirmar a existência física dos bens permanentes;”

Na prática, o que tem sido observado, no âmbito do TRE-RJ, é a adoção do “inventário autodeclaratório”, onde o Termo de Responsabilidade, extraído do sistema ASI (relação de bens) é encaminhado aos responsáveis pela guarda e conservação dos bens na unidade de localização (UL), que ficam também responsáveis por realizarem a conferência da existência e do estado de conservação dos bens sob sua responsabilidade e assinam uma declaração de ciência e conformidade. Tal prática não se encontra prevista na IN TRE-RJ 7/2019, além de contrariar o princípio da segregação de funções.

Nessa linha de raciocínio, a Macrofunção SIAFI 020315 - Conformidade Contábil nos traz o conceito e a necessidade de observância do Princípio da Segregação de Função, como segue:

“8.1.1 A segregação de funções consiste em princípio básico de controle interno administrativo que separa, por servidores distintos, as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade.”

No decorrer dos trabalhos da auditoria, foram analisados pela equipe os três últimos inventários físicos,

referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, mais especificamente em relação aos veículos pertencentes ao TRE-RJ.

Embora nos três inventários analisados os responsáveis e co-responsáveis tenham declarado concordância com os Termos de Responsabilidade, encaminhados pela Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr/SAD), foi constatada pela equipe de auditoria a inexistência física de sete veículos que constavam daqueles inventários.

Além disso, ao longo do ano de 2023, a Sepatr realizou levantamento físico dos bens móveis permanentes do Tribunal, com exceção dos veículos, e foi verificado que o referido levantamento resultou na baixa de 51 bens extraviados que constavam como regulares no inventário físico de 2022.

Assim, o que se observa na prática do “inventário autodeclaratório” é a adoção de procedimento não previsto na IN TRE-RJ 7/2019 e que contraria o princípio da segregação de função, uma vez que os servidores responsáveis pelo controle, pela guarda e conservação dos bens móveis permanentes, no TRE-RJ, são também responsáveis por realizarem a conferência da existência e do estado de conservação dos bens sob sua responsabilidade, sendo, portanto, responsáveis pelas informações que compõem o controle administrativo e patrimonial, que conseqüentemente afetam os registros contábeis.

## **Critérios**

- Lei nº 4.320/1964 - art. 85, art. 89, art. 94, art. 95, art. 96.
- NBC TSP – Estrutura Conceitual - Prefácio § 14; Capítulo 3 - Características Qualitativas, na íntegra; e Capítulo 6 - Desreconhecimento, item 6.10
- MCASP, 9ª edição - Parte II, item 11.10.1.
- Macrofunção SIAFI 020315 - Conformidade Contábil
- Macrofunção SIAFI 020318 - item 5.2.8.1 - Encerramento do Exercício
- IN TRE-RJ nº 7/2019 - inciso II do art. 1º

## **Evidências**

- Relatório SECTRA/SSG id SEI 3342489
- Relatório SECTRA/SSG id SEI 3510783
- Informação SECTRA/SSG id SEI 3361034
- Relatório ASI id SEI 3347960
- Relatório ASI id SEI 3529128

- Relatório SIAFI - Balancete Dezembro/2023
- E-mail da SEPATR datado de 07/02/2024
- Processos SEI nº 2021.0.000053602-9, 2022.0.000055713-8 e 2023.0.000045868-3

### **Possíveis Causas**

Prática de procedimento de inventário não estabelecido na IN TRE-RJ nº 7/2019 e não observância do princípio da segregação de função.

### **Efeitos/Consequências**

Inconsistências nas demonstrações contábeis. Enfraquecimento de controles internos e consequente potencialização dos riscos associados à gestão patrimonial de bens móveis permanentes.

### **Proposta de encaminhamento**

Recomendar à **Diretoria-Geral (DG)** que:

- Adote procedimentos de realização do inventário anual de que trata o inciso II do art. 1º da IN TRE-RJ 7/2019, nos quais a conferência da existência física e do estado de conservação de bens móveis permanentes não seja atribuída a servidores responsáveis por seu controle, guarda e conservação, em cumprimento ao princípio de segregação de funções na Administração Pública.

Na impossibilidade de a conferência ser executada exclusivamente por servidores da Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr), considere, por exemplo, a adoção do procedimento de conferência cruzada, em que os bens de uma unidade de localização (UL) sejam conferidos por servidor(es) lotado(s) em outra UL, vedando-se a conferência mútua entre unidades.

### **Comentários das Unidades Auditadas**

Manifestação da Diretoria-Geral (DG/Asgeri) em relação ao achado de auditoria 3.2.1 (id SEI 3615074): “A *Coordenadoria de Material e Patrimônio (Comap/SAD)* apresentou de forma pormenorizada, na informação id. 3614641, o conjunto de procedimentos atualmente adotados para o controle patrimonial dos bens permanentes do TRE-RJ, disciplinado na [Instrução Normativa GP 07/2019](#), composto pelos seguintes processos:

*1. Processo de inventário, abarcando:*

*1.1 Declaração obrigatória de dois servidores responsáveis pelos bens na unidade;*

*1.2. Avaliação da regularidade e admissibilidade por Comissão de Inventário independente designada pela Diretoria-Geral.*

*2. Processo de alteração de responsabilidade por mudança de endereço ou de gestor da unidade;*

*3. Processo bianual de levantamento físico da totalidade dos bens do TRE-RJ.*

*Argumentou que o procedimento de inventário realizado pela Seção de Patrimônio encontra guarida na disposição contida no art. 56 da referida Instrução Normativa, onde foi delegada à Coordenadoria de Material e Patrimônio a definição dos procedimentos operacionais necessários à implementação da norma, não havendo portanto desconformidade normativa do procedimento adotado. Além disso, questiona a inexistência da segregação de funções apontada pela auditoria, na medida em que há avaliação das declarações emitidas pelos responsáveis realizada por Comissão de Inventário independente, com poderes para realizar conferências adicionais, aduzindo, ainda, que o princípio da segregação de funções não pode ser interpretado de forma absoluta, devendo ser ponderado com outros princípios que regem a Administração Pública, como o da eficiência. Neste sentido, ressalta que, no intervalo de cinco anos, com os controles atualmente adotados pela Administração, o número de bens extraviados representou 0,009% da quantidade total de bens sob controle, tendo sido ressarcido o valor equivalente a 0,0084% do patrimônio total sob a guarda da Coordenadoria. Pondera, assim, que deve ser avaliado o custo-benefício da adoção de uma sistemática mais complexa, robusta e onerosa de controle patrimonial diante do bem que se deseja proteger.*

*Especificamente em relação à inconsistência identificada dos veículos, manifesta-se no sentido de que não se tratou de uma falha de controle patrimonial, mas de questões jurídicas relacionadas à situação contratual perante à seguradora dos bens. Por fim, sinaliza que o procedimento de conferência cruzada sugerido pela auditoria deve ser avaliado com cautela, uma vez que pode acarretar um alto custo administrativo, especialmente em imóveis onde se encontram instaladas até duas Zonas Eleitorais, quando seria necessário o deslocamento de servidores de outras unidades para a realização da conferência em curto espaço de tempo.*

*Diante das considerações apresentadas pela COMAP, opino no sentido de que o achado seja reavaliado, pelas razões que passo a expor.*

*A descrição do achado está redigida de forma genérica apontando para desconformidades no procedimento de inventário. Ao se fazer a leitura dos demais elementos para o entendimento do achado, verifica-se que tanto a "situação identificada", quanto as "possíveis causas" e os "efeitos/consequências" indicam a mesma questão, qual seja, não atendimento/observância do princípio da segregação de funções. Uma vez que o princípio não pode ser um fim em si mesmo, tal situação dificulta o entendimento do valor que se quer proteger, bem como do direcionamento que a Administração pode dar para o tratamento do achado. Ao se tratar o princípio como causa para determinada situação, por exemplo, podemos avaliar de que maneira ele será observado para o tratamento da situação identificada e se, por ventura existem outras causas que contribuam para tal. Ao se tratar como a própria situação identificada, podemos atuar nas causas indicadas pela auditoria ou outras que venham a ser identificadas. E, em ambos os casos, é relevante entender qual a consequência que se deseja evitar, para que a Administração tenha elementos*

*para avaliar o custo-benefício das medidas que serão adotadas para o tratamento do achado.*

*De toda sorte, a sugestão contida na recomendação não parece relevante, podendo direcionar equivocadamente o tratamento do achado para uma solução ineficiente e adoção de controles mais custosos que a mitigação do risco que se quer evitar.”*

## **Análise da Secretaria de Auditoria Interna (SAU)**

*Controle interno é o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis pela governança, administração e outros empregados para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.*

*A importância de uma deficiência ou de uma combinação de deficiências de controle interno não depende somente se a distorção realmente ocorreu, mas, também, da probabilidade de que a distorção poderia ocorrer e a possível magnitude da distorção. Portanto, podem existir deficiências significativas mesmo que o auditor não tenha identificado distorções durante a auditoria. (NBC TA 315 R2)*

O procedimento de inventário físico anual de bens permanentes de caráter obrigatório, previsto em lei, constitui-se de importante instrumento de controle e tem como objetivo confirmar a existência física dos bens permanentes.

Os bens móveis permanentes estão registrados nos demonstrativos contábeis do TRE-RJ, posição em 31/12/2023, com o saldo de **R\$ 184 milhões**, o que equivale a **62% do Ativo Total**. Tendo em vista que **a relevância da deficiência de controle interno não depende somente da grandeza da distorção ocorrida historicamente, mas também da probabilidade e magnitude da distorção possível**, a deficiência verificada naquele instrumento de controle é significativa, mesmo que a equipe de auditoria não tivesse identificado quaisquer distorções durante a auditoria de contas.

O artigo 56 da IN TRE-RJ 7/2019, determina que cabe à Coordenadoria de Material e Patrimônio (Comap/SAD) definir os procedimentos operacionais necessários à implementação do disposto naquela norma, no entanto, esta equipe de auditoria não encontrou, no âmbito do TRE-RJ, outros procedimentos formalmente instituídos que versem sobre o processo de inventário de bens móveis permanentes, além dos procedimentos gerais estabelecidos por aquela instrução normativa. Dessa forma, a IN TRE-RJ 7/2019 foi utilizada como critério de auditoria para a verificação do procedimento de inventário anual de bens permanentes.

Segundo o art. 7º, para cada Unidade de Localização (UL), serão designados um servidor responsável e um corresponsável pela **guarda, zelo e conservação dos bens permanentes** ali alocados, mediante lavratura de Termo de Responsabilidade. Além disso, segundo o inciso III do art. 10, compete aos servidores responsáveis e corresponsáveis permitir o acesso de **pessoal da Sepatr**, por ocasião da realização de levantamento patrimonial, e prestar qualquer informação solicitada sobre bem em uso na respectiva UL.

Ademais, segundo o art. 26, caput e parágrafos, a Sepatr é a responsável pela realização do levantamento físico de bens nas respectivas unidades de localização (UL). Dessa forma, também por essa razão, em

atendimento ao princípio da segregação de funções, os servidores lotados na Sepatr não poderão fazer parte da Comissão de Inventário (art. 25, § 2º).

Ocorre que, na prática, o que se observa, no âmbito do TRE-RJ, é que **aos servidores responsáveis pela guarda, zelo e conservação dos bens móveis permanentes também é atribuída a responsabilidade pela realização da conferência e atesto da existência física e do estado de conservação dos bens sob sua responsabilidade.** Dessa forma, por analogia, em atendimento ao mesmo princípio da segregação de funções, citado no § 2º do art. 25, tendo em vista que os responsáveis e corresponsáveis estão realizando atividade que a norma atribui à Sepatr, **esses servidores também não poderiam fazer parte da Comissão de Inventário** que, segundo o art. 25, tem como atribuição principal **analisar a conformidade do inventário anual.**

No entanto, a equipe de auditoria verificou que, dos seis servidores designados pela Portaria DG nº 193/2023 para comporem a Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes, exercício 2023 (CIBPer23), metade desses servidores são também responsáveis/corresponsáveis pela guarda, zelo, conservação, além da conferência e do atesto da existência física e do estado de conservação de bens sob sua guarda.

Ou seja, **esses servidores atuam em todas as camadas de controle existentes no procedimento de inventário anual de bens, em flagrante desobediência ao princípio da segregação de funções e à independência da Comissão de Inventário.**

Em suma, a equipe de auditoria observou que o princípio da segregação de funções é sistematicamente não observado nas várias camadas de controle que deveriam atuar no procedimento de inventário anual de bens:

**Na 1ª Camada de controle:** Cabe ao servidor responsável pelos materiais permanentes alocados em sua respectiva UL a **designação do servidor corresponsável** (art. 9º da IN);

**Na 2ª Camada de controle:** Os servidores responsáveis pela guarda, zelo e conservação dos bens permanentes alocados em cada UL, também são responsáveis pela conferência física e atesto da existência e do estado de conservação dos bens sob sua guarda;

**Na 3ª Camada de controle:** A Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes, exercício 2023 (CIBPer23), que **deveria atuar com independência e ter como função principal analisar a conformidade do inventário anual do exercício de 2023** (art. 25, caput), possui em sua composição seis servidores designados pela Portaria DG 193/2023, dos quais, metade é também responsável pela **guarda, zelo, conservação, conferência física e atesto da existência e do estado de conservação dos bens em suas unidades de localização.** (id SEI 3450509, 3456028, 3461127 e 3460410)

Em relação a outros controles, foi verificado que nos exercícios de 2021 e 2022, a atuação da Comissão Anual de Inventário limitou-se à adoção dos **procedimentos mínimos** de verificação de **aspectos formais do procedimento de inventário**, definidos nos incisos I a IV, do art. 25 (id SEI 2327260, 3077934). O inventário do exercício de 2023 não foi analisado em razão de ainda não estar concluído.

Quanto ao processo bianual de levantamento físico da totalidade dos bens do TRE-RJ, citado como mecanismo de controle realizado pela Sepatr, não foi localizado procedimento formal determinando a periodicidade bianual dessa prática, sobre a qual a equipe de auditoria observou que nos últimos anos esse levantamento físico dos bens ocorreu apenas no exercício de 2023.

Por fim, cabe esclarecer que o procedimento de conferência cruzada citado como possível alternativa diante da impossibilidade de a conferência ser executada exclusivamente por servidores da Sepatr, foi apenas exemplificativa e teve como intuito apontar a existência de outras opções de procedimento de inventário físico, não vinculando de nenhuma forma a adoção desse procedimento pelos gestores.

Não obstante, ainda sobre o alternativa exemplificada pela equipe de auditoria (conferência cruzada), cumpre acrescentar que o custo de implantação do modelo não deve ser a priori, ou por natureza, suposto excessivo, uma vez que sua magnitude é também função direta da eficiência da logística de movimentação de pessoal que viesse a ser adotada para a execução.

Quanto à observação da DG/Asgeri, de que as descrições das possíveis causas e dos efeitos/consequências do achado de auditoria em questão estarem ambas versando, também, sobre a inobservância do princípio da segregação de funções, a equipe de auditoria modificou a descrição de efeitos/consequências, com objetivo de favorecer o direcionamento que a administração pode dar ao tratamento do achado, conforme segue:

- Efeitos/Consequências - texto anterior:

Não atendimento ao princípio da segregação de funções e inconsistências nas demonstrações contábeis.

- Efeitos/Consequências - texto atual:

Inconsistências nas demonstrações contábeis. Enfraquecimento de controles internos e consequente potencialização dos riscos associados à gestão patrimonial de bens móveis permanentes.

#### **4. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Esta seção expõe o cumprimento de recomendações sobre a prestação de contas emitidas pelos órgãos de controle externo e interno ao TRE-RJ.

##### **4.1. Resultado do monitoramento das providências adotadas pelas unidades para o atendimento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 3/2021 – Auditoria nas Contas Anuais – exercício 2020, do Relatório de Auditoria nº 2/2022 – Auditoria nas Contas Anuais – exercício 2021 e**

**do Relatório de Auditoria nº 1/2023 – Auditoria nas Contas Anuais – exercício 2022, que constavam como pendentes de implementação naquele relatório de auditoria.**

### **Recomendações – Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens Móveis**

**Achado 3.3.3. Registro da depreciação de bens não localizados, contrariando o que dispõe a Macrofunção Siafi 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.**

**Recomendação 1** - Que proceda no SIAFI a reclassificação dos bens não localizados do TRE-RJ para a conta 12311.99.07, pelo valor líquido contábil, bem como a baixa da depreciação acumulada dos referidos bens móveis permanentes, conforme Macrofunção SIAFI 020330, item 20, utilizando, para tanto, relatório encaminhado pela SAD, extraído do Sistema ASI.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

### **Estágio de Implementação – Implementada**

#### **Análise da SAU**

A equipe de auditoria verificou as evidências apontadas pela SOF, bem como os processos referentes a contabilização dos bens não localizados, constatando que os bens móveis não localizados estão sendo contabilizados de acordo com a Macrofunção Siafi 020330, conforme demonstram os registros nos processos: 2023.0.000001638-9, 2023.0.000002416-0, 2023.0.000005086-2, 2023.0.000006660-2, 2023.0.000006716-1, 2023.0.000006748-0, 2023.0.000002645-7, 2022.0.000051610-5, 2022.0.000043107-0, 2023.0.000009380-4, 2023.0.000009794-0, 2023.0.000001426-2, 2023.0.000010255-2, 2023.0.000001844-6, 2023.0.000011769-0, 2023.0.000011960-9, 2023.0.000012333-9, 2023.0.000013837-9 e 2023.0.000013846-8.

**Achado 3.3.4. Ausência de reavaliação de bens móveis permanentes sempre que necessário, contrariando orientação contida na Macrofunção Siafi 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.**

**Recomendação 2** - Que, em atendimento à Macrofunção SIAFI 020335, realize um levantamento de todos os bens móveis permanentes do Tribunal que atingiram o valor residual e que não são mais depreciados e, a

partir dessa avaliação:

1. acaso o material permanente seja classificado como ocioso, antieconômico ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito do Tribunal seja considerado desaconselhável ou inexecutável, que realize o procedimento de desfazimento, conforme dispõe o art. 42 da IN TRE-RJ nº 07/2019;
2. os demais bens móveis permanentes precisarão ser reavaliados, conforme dispõe a Macrofunção SIAFI 020335.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

## **Estágio de Implementação – Em implementação**

### **Análise da SAU**

Segundo verificado no processo SEI 2023.0.000037222-3, a Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr) realizou levantamento dos bens móveis com vida útil esgotada e encaminhou à Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Permanentes (CPRBENSP), designada pela Portaria DG 4/2023, com o objetivo de realizar a reavaliação dos bens móveis permanentes que atingiram seu valor residual. Segundo levantamento da Sepatr, existem aproximadamente 25.000 bens nessas condições.

A CPRBENSP elaborou proposta de procedimento, a ser adotado neste Regional, visando à reavaliação de bens móveis permanentes, com os critérios a serem observados – baseados no MCASP e nas Normas Brasileiras de Contabilidade -, periodicidade e cronograma de execução (id SEI 3494083).

A proposta de procedimento visando à realização da reavaliação dos bens permanentes deste Regional, elaborada pela comissão, foi aprovada pela Presidência do TRE-RJ (id SEI 3522344), em 30/1/2024, com vistas ao atendimento da recomendação efetuada no Relatório de Auditoria em Contas Anuais nº 2/2022 – exercício 2021, sendo determinado que, neste primeiro momento, o procedimento seja realizado como “piloto”, para que seja verificada a necessidade de ajustes no processo, para que, posteriormente, seja elaborada a Rotina Administrativa respectiva, de forma a consolidar o método proposto neste Regional.

## **Recomendações – Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens Imóveis**

**Achado 3.1.1. R\$ 3.787.368,87 – Conta Contábil 1.2.3.2.1.01.00 – Bens de Uso Especial Registrados - Bens Imóveis do TRE-RJ, recebidos por cessão, comodato ou permissão de uso, não estão registrados contabilmente, com vistas a refletir correta e adequadamente a expectativa de geração de benefícios econômicos ou potenciais de serviços pelos bens imóveis.**

**Recomendação 3** - Adotem providências com vistas a sanar a ausência de registro contábil de bens imóveis do TRE-RJ recebidos por cessão, comodato ou permissão de uso, a fim de que o Ativo Imobilizado – Bens Imóveis reflita correta e adequadamente a expectativa de geração de benefícios econômicos ou potenciais de serviços pelos bens imóveis, em cumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 11-Ativo Imobilizado; à NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; à Macrofunção SIAFI 020344 – Bens Imóveis, itens 5.1, 5.2; à Instrução Normativa SPU/ME nº 67/2022 e à Orientação SOF/TSE nº 17/2022

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

### **Estágio de Implementação – Implementada**

#### **Análise da SAU**

Com vistas a efetivar o registro contábil dos bens imóveis do TRE-RJ, recebidos por cessão, comodato ou permissão de uso, ainda pendentes de registro, foram firmados os contratos 30/2023 (id SEI 3218444) e 31/2023 (id SEI 3218960), cujo objeto é a prestação de serviço de elaboração de laudos técnicos de avaliação do valor de venda, para os imóveis cedidos, e do valor de mercado da locação, para os imóveis locados pelo TRE-RJ.

Dessa forma, os laudos de avaliação dos imóveis cedidos, ainda pendentes de registro no exercício de 2022, foram emitidos pelas empresas contratadas, conforme quadro abaixo:

**Tabela 4 - Imóveis Avaliados**

<b>Cartório Eleitoral</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor do Terreno</b>	<b>Valor das Benfeitorias</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Laudos de Avaliação</b>
7ª Zona Eleitoral	Rua Antônio Basílio, 76 - Tijuca	815.000,00	665.000,00	1.480.000,00	Id. 3338644
25ª Zona Eleitoral	Praça da Superintendência, 420 – Santa Cruz	629.392,80	785.363,09	1.414.755,89	Id. 3413275
32ª Zona Eleitoral	Rodovia Linha Verde – Rio Bonito	416.234,98	1.279.129,72	1.695.364,70	Id. 3413261

75 <sup>a</sup> , 76 <sup>a</sup> , 98 <sup>a</sup> e 129 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais	Av. Hélio Póvoa, 44 - Campos	1.797.368,88	2.355.618,16	4.152.987,04	Id. 3413205
118 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Av. Dom Helder Câmara, 10121 – Cascadura	175.050,58	226.592,56	401.643,14	Id. 3414122
123 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Rua Fernão Dias – Deodoro	1.280.763,80	870.039,89	2.150.803,69	Id. 3486910
125 <sup>a</sup> , 241 <sup>a</sup> , 243 <sup>a</sup> e 246 <sup>a</sup> Zona Eleitorais	Rua Martinho de Campos – Santa Cruz	1.607.475,69	735.877,28	2.343.352,97	Id. 3413305
170 <sup>a</sup> e 229 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais	Av. Prof. Manuel de Abreu, 286 – Maracanã	1.227.806,23	1.431.154,37	2.658.960,60	Id. 3400719
214 <sup>a</sup> Zona Eleitoral	Rua Dias de Cruz, 787 - Méier	660.200,69	381.753,17	1.041.953,86	Id. 3400721
<b>Valor total</b>		<b>8.609.293,65</b>	<b>8.730.528,24</b>	<b>17.339.821,90</b>	

**Recomendação 4** - Adotem providências com vistas à homologação dos laudos de avaliação dos cinco imóveis recentemente avaliados, emitidos por empresa contratada, em cumprimento ao art. 62 da Instrução Normativa SPU/ME nº 67, de 20 de setembro de 2022.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

## **Estágio de Implementação – Implementada**

### **Análise da SAU**

Foi verificado que os laudos de avaliação dos imóveis, emitidos por empresa contratada, foram homologados pela autoridade responsável pela Unidade Gestora (id SEI 3488277), subsidiada por notas técnicas emitidas por profissional habilitado vinculado à Unidade Gestora, conforme preceitua o art. 62 da IN SPU/ME 67, de 20/9/2022, assim como os arts. 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da IN SPU/ME 43, de 31/5/2022.

**Recomendação 5** - Cadastrar os imóveis cedidos ao TRE-RJ no sistema SPIUnet de forma que os imóveis de uso especial fiquem registrados no sistema de controle patrimonial da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme item 8.1 da Macrofunção Siafi 020334 – Bens Imóveis.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

## **Estágio de Implementação – Em implementação**

### **Análise da SAU**

Em razão de intercorrências verificadas na transição do sistema SPIUnet para o sistema SPUnet, da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), a Seção de Gestão de Imóveis (Segeim) não pôde realizar o registro dos imóveis, onde estão sediados os Cartórios Eleitorais das 7<sup>a</sup>, 32<sup>a</sup>, 75<sup>a</sup>/76<sup>a</sup>/98<sup>a</sup>/129<sup>a</sup>, 118<sup>a</sup>, 125<sup>a</sup>/241<sup>a</sup>/243<sup>a</sup>/246<sup>a</sup>, 170<sup>a</sup>/229<sup>a</sup> e 214<sup>a</sup> Zonas Eleitorais, nos sistemas da SPU, sendo esses imóveis registrados diretamente no Siafi, a fim de evitar distorções nos demonstrativos contábeis do exercício de 2023.

## **Recomendações – Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens Intangíveis**

**Achado 3.1.4. Ausência de registros contábeis dos softwares desenvolvidos internamente, em descumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 12 – Ativo Intangível, itens 12.3.2 – Geração Interna e 12.6 - Mensuração; à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, itens 49 a 65; e à Orientação SOF/TSE 12/2019.**

**Recomendação 6** - Adotem providências com vistas a sanar a ausência de registros contábeis de bens intangíveis correspondentes aos softwares desenvolvidos internamente, em cumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 12 – Ativo Intangível, itens 12.3.2 – Geração Interna e 12.6 - Mensuração; à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, itens 49 a 65; e à Orientação SOF/TSE 12/2019. A propósito, considerem a oportunidade de promover interações com a SOF/TSE e a STI/TSE, de natureza consultiva e/ou propositiva, com vistas à definição de metodologia de avaliação de softwares desenvolvidos internamente que sirva de referência no âmbito da Justiça Eleitoral.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

## **Estágio de Implementação – Não implementada**

### **Análise da SAU**

A equipe de auditoria verificou, em consulta ao processo SEI 2023.0.000029280-7 que a gestão optou por aguardar a definição da metodologia a ser adotada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE (STI/TSE), no que tange à precificação de bens intangíveis (softwares) gerados internamente, para decidir acerca da metodologia a ser adotada no âmbito do TRE-RJ (id SEI 3561094).

Em questionamento da Diretoria-Geral deste Regional ao TSE, sobre se havia previsão para a definição da metodologia a ser adotada para a precificação dos softwares, a STI/TSE informou que “o método que apresentou maior aderência e que melhor atendeu às necessidades do TSE para precificação dos sistemas de sua responsabilidade foi o de Análise de Pontos de Função com apoio de Tabela de Valoração. Esse método foi analisado e aprovado pelas unidades auditadas (SAD e SOF). Nesse sentido, a Sinaps está conduzindo a mensuração em Pontos de Função de alguns sistemas do TSE, visando estimar o tempo médio necessário para aplicação do método aprovado. Após essa fase, será apresentada às unidades clientes uma projeção de tempo para medição de todo o portfólio de sistemas do TSE, o que pode, a depender da prioridade dada pela Administração, ensejar a contratação de mão de obra especializada na técnica de APF”.

A STI/TSE acrescentou ainda que “a decisão quanto ao processo de precificação de bens intangíveis abarca exclusivamente o TSE, porém, não há óbice para que a equipe técnica da COAI/STI apresente o referido método às equipes técnicas e negociais do TRE-RJ e o apoie na aplicação do mesmo método naquele regional”. (id SEI 3453561)

Dessa forma, a recomendação foi considerada ainda não implementada.

**Achado 3.1.5. Softwares adquiridos não registrados no Ativo Intangível, em descumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 12 – Ativo Intangível, itens 12.3.1 – Aquisição Separada, 12.3.3 – Aquisição por meio de Transações sem Contraprestação e 12.6 – Mensuração; à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, itens 32 a 43; e à Orientação SOF/TSE 12/2019.**

**Recomendação 7** - Adotem providências com vistas à regularização da ausência de registros contábeis de bens intangíveis correspondentes a softwares adquiridos pelo TRE-RJ, em cumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 12 – Ativo Intangível, itens 12.3.1 – Aquisição Separada, 12.3.3 – Aquisição por meio de Transações sem Contraprestação e 12.6 – Mensuração; à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, itens 32 a 43; e à Orientação SOF/TSE 12/2019.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

### **Estágio de Implementação – Parcialmente implementada**

#### **Análise da SAU**

A equipe de auditoria verificou que ainda persistem divergências entre os sistemas ASI e Confie. Por meio da conciliação entre os relatórios dos sistemas em referência, id SEI 3505962, id SEI 3505968 e id SEI 3513990, foi constatada a divergência que, conseqüentemente, impacta as demonstrações contábeis, uma vez que os lançamentos registrados no ASI geram informações para registro no sistema contábil Siafi.

Dessa forma, foi verificado que ainda existem bens intangíveis registrados no sistema ASI que não estão registrados no sistema Confie e vice-versa.

### **Recomendações – Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens de Consumo**

#### **Achado 3.1.3. Divergências encontradas entre os Sistemas ASI (almoxarifado) e SIAFI (contábil), em relação ao saldo da conta 1.1.5.6.1.01.00 – Materiais de Consumo**

**Recomendação 8** - Adotem providências com vistas a regularizar a divergência no saldo da conta 1.1.5.6.1.01.00 – Materiais de Consumo em relação aos sistemas ASI (almoxarifado) e SIAFI (contábil), em observância ao preceito da integridade que caracteriza o registro e a informação contábil do setor público, conforme a NBC T 16.5 – Registro Contábil, item 4.f e a IN-PR TRE-RJ 4/2021, artigos 7º, 28 e 30.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

### **Estágio de Implementação – Implementada**

## **Análise da SAU**

A equipe de auditoria comparou o saldo da conta Materiais de Consumo nos sistemas ASI e Siafi e não verificou divergência entre os saldos, posição em 31/12/2023. Dessa forma, a recomendação foi considerada implementada.

## **Recomendações – Ciclo Contábil Gestão de Pessoas**

### **Achado 3.2.1. Desconformidades no pagamento de quintos e décimos, considerando a decisão do STF no RE 638.115/CE e a jurisprudência do TCU**

**Recomendação 9** – Efetue os ajustes necessários, em relação à servidora JANETE QUEIROZ RODRIGUES, para corrigir os valores referentes às rubricas 0025.000 - VPNI e 0032.000 - Parcela Compensatória, inseridos incorretamente na folha de pagamento de fevereiro/2023, considerando o despacho id SEI 2882082 da SGP

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

## **Estágio de Implementação – Implementada**

## **Análise da SAU**

Constatou-se que o pagamento da servidora JANETE QUEIROZ RODRIGUES foi regularizado a partir da folha de pagamento de maio de 2023, com a correção do valor referente à rubrica "VPNI", o qual corresponde a 1/5 de FC-1. Já o valor da rubrica "Parcela Compensatória" corresponde a 2/5 de FC-4 e 1/5 de FC-1, subtraído o valor absorvido na remuneração da servidora após o reajuste concedido pela Lei 14.523/2023, e também está correto. Dessa forma, considera-se que a recomendação foi implementada.

### **Achado 3.2.2. Incompletude nas definições e falhas de controle quanto às rotinas de restituições e reposições ao erário – Conta Contábil 1.1.3.8.1.16.00 – Valores a Receber de Débitos de Servidores**

**Recomendação 10** – Aprimore a IN DG nº 02/2015, no que tange à definição de procedimentos de cobrança, administrativos e contábeis, que envolvam órgãos externos, como a Procuradoria Regional da União (PRU), acerca em especial quanto: - À determinação dos limites de valor a serem inscritos e do

período de cobrança; - Aos controles relativos à inscrição e à baixa dos valores na conta contábil, incluindo o momento de ocorrência, bem como, dos documentos necessários ao encaminhamento do débito do servidor aos órgãos externos e a sua consequente baixa na conta contábil. Neste último caso, considerando o que preceitua o item 5, Parte III, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

## **Estágio de Implementação – Implementada**

### **Análise da SAU**

Foi constituído Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria DG 65/2023, para proceder à revisão das normas e processos de trabalho concernentes à reposição e indenização ao erário dos valores pagos indevidamente a servidores ativos, inativos, pensionistas, magistrados e membros do Ministério Público em atuação neste Tribunal.

O trabalho resultou em minuta de normativo que dispõe sobre os procedimentos para reposição ao erário de valores pagos indevidamente no âmbito do TRE-RJ. Esse normativo foi aprovado pela Presidência, Ato PR 8/2024 (id SEI 3487177), publicado em 16/1/2024, e revoga a Instrução Normativa DG 2/2015.

**Recomendação 11** – Adote providências com vistas ao aprimoramento do sistema de controle de débitos para que seja utilizado tanto pela SGP quanto pela SOF para que tenham informações concomitantes e atualizadas dos saldos e devedores, considerando tratar-se de processo integrado entre as duas unidades.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

## **Estágio de Implementação – Não implementada**

### **Análise da SAU**

Foi constituído Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria DG 65/2023, para proceder à revisão das normas e processos de trabalho concernentes à reposição e indenização ao erário dos valores pagos indevidamente a servidores ativos, inativos, pensionistas, magistrados e membros do Ministério Público em atuação neste Tribunal. O art. 2º daquela portaria, estabelece que “o GT constituído deverá, além de definir as atividades das unidades envolvidas, adotar providências visando ao aprimoramento do sistema de controle de débitos para que tal sistema seja utilizado tanto pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) quanto pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) de forma que ambas as Secretarias obtenham informações concomitantes e atualizadas dos saldos e devedores, considerando tratar-se de processo integrado entre as

duas unidades”.

Em consulta ao processo SEI 2021.0.000051800-4, foi observado que, ao serem aplicados os critérios institucionais padronizados para identificação do impacto da solicitação da SGP e da SOF – que objetiva o desenvolvimento de sistema de controle de passivos e ativos do Tribunal, em substituição ao Sistema de Acompanhamento de Débitos (SAD2) – a solicitação em questão não foi considerada como objeto de recomendação de auditoria, id SEI 2896962.

Foi verificada que a referida solução de TI consta na listagem de REDESTI da Coordenadoria de Pagamento (Copag) em 7º lugar na ordem de prioridade, conforme id SEI 3395755.

### **Achado 3.3.1. Ausência de acerto financeiro decorrente da exclusão de pensionistas da folha de pagamento**

**Recomendação 12** – Formalizar o fluxo do processo de trabalho referente à exclusão de pensionista da folha de pagamento, incluindo a etapa de acerto financeiro, a fim de se uniformizar as decisões administrativas sobre as datas de exclusão ou inclusão dos beneficiários em folha, as quais irão balizar os eventuais acertos, garantindo o correto pagamento dos benefícios nos termos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei nº 8213/1991.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

### **Estágio de Implementação – Implementada**

#### **Análise da SAU**

Verificou-se que a Instrução Normativa PR TRE-RJ 05, de 31 de julho de 2023 (id SEI 3245643), foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do TRE-RJ no último dia 2 de agosto e publicada em 7/8/2023 no DJe (id SEI 3265869). A Instrução Normativa estabelece o processo de trabalho para a inclusão e exclusão de pensionistas em folha de pagamento e os decorrentes acertos financeiros, no âmbito do TRE-RJ. Dessa forma, considera-se que a recomendação foi implementada.

### **Achado 4.1. Elevados valores da Folha de Pagamentos calculados manualmente**

**Recomendação 13** - Automatizar todos os cálculos da folha de pagamento, em especial aqueles relacionados às rubricas 351.000 - Pensão Civil (70% - MP 167/2004), 205.000 - Proventos Média (EC 41/03) e 355.000 - Antecipação Gratificação Natalina – PC.

## **Estágio de Implementação – Não implementada**

### **Análise da SAU**

Foi apresentada pela SEPAPI requisição para desenvolvimento de solução de TI (REDESTI) visando à automatização do pagamento de novas aposentadorias e pensões civis no processo SEI nº 2022.0.000022327-2 (id SEI 2362079).

A Seção de Administração de Banco de Dados - SEABAD informou a estimativa de esforço para o desenvolvimento solicitado, considerando a alocação de recurso de forma exclusiva para a atividade (id SEI 2433206).

A Coordenadoria de Planejamento Estratégico - CPLAN manifestou-se sobre a classificação do impacto institucional da solução requerida e sugeriu a avaliação da priorização da solicitação pelo CGovTIC (id SEI 2462151 e id SEI 2462201).

A SGP em novo processo SEI 2022.0.000042075-2 efetuou um levantamento de todas as requisições (REDESTI) de automatização dos processos relacionadas à folha de pagamento do Tribunal, entre as quais a solicitação relativa às aposentadorias e pensões civis (id SEI 3413776).

A REDESTI com o objetivo de automatizar o pagamento de novas aposentadorias e pensões civis está sobrestada, aguardando nova submissão ao CGovTIC (id SEI 2466536).

O desenvolvimento da ferramenta aguarda avaliação da SGP sobre a priorização das REDESTIS's relacionadas ao ProjFolha que exigem a dedicação da equipe técnica da SEABAD, conforme instrução contida no processo SEI 2022.0.000042075-2.

Verifica-se, portanto, que, apesar das providências adotadas até o momento, a recomendação permanece não implementada.

## **Recomendações – Ciclo Contábil Gestão das Contratações**

**Achado - Variações Patrimoniais Diminutivas registradas no SIAFI após o mês/exercício do surgimento do fato gerador, contrariando o Regime de Competência**

**Recomendação 14** - Adotem providências com vistas à observância do regime de competência no registro

contábil do pagamento de despesas contratuais, em cumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte V, Capítulo 1, item 1.2 – Regime de Competência. Por exemplo, aprimore o procedimento adotado no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a fim de que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF receba, tempestivamente, os valores apurados pela fiscalização contratual, em especial aqueles referentes aos últimos meses do exercício financeiro, de forma que o prazo para contabilização desses valores seja atendido, possibilitando a obediência ao regime de competência.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

**Recomendação 15** - À SOF, que proceda, integralmente, os registros contábeis patrimoniais de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) no que se refere à apropriação de Variação Patrimonial Diminutiva com reconhecimento do Passivo Financeiro no momento da ocorrência do fato gerador, conforme determina o Regime de Competência.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

**Recomendação 16** - Proceder aos registros contábeis patrimoniais de acordo com o MCASP no que se refere à apropriação de Variação Patrimonial Diminutiva com reconhecimento do Passivo Financeiro no momento do conhecimento da ocorrência do fato gerador e conforme determina o Regime de Competência.

*(Relatório de Auditoria 3/2021 – Auditoria de Contas exercício 2020)*

## **Estágio de Implementação – Parcialmente Implementadas**

### **Análise da SAU**

No âmbito da Auditoria de Contas 2023, a equipe de auditoria analisou a apropriação de despesas na conta contábil 3.3.2.3.1.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, no Ciclo Gestão das Contratações, bem como realizou a verificação da obediência ao disciplinado pela IN DG 5/2023 - TRE/RJ, que trata sobre os procedimentos para observância nos registros contábeis das despesas contratuais pelo regime de competência, a partir de sua vigência (junho/2023).

A equipe de auditoria verificou que, em julho/2023, foi instaurado um processo especialmente para acompanhamento da execução da IN DG 05/2023 - TRE/RJ (SEI 2023.0.000029262-9), em que mensalmente a SOF elabora planilha onde evidencia os registros contábeis realizados por contrato, observado o regime de competência do mês de referência. Dessa forma, a SOF apura as despesas dos contratos que não tiveram suas despesas registradas dentro da competência correspondente ao mês de ocorrência de seu fato gerador, por falta de envio das informações no prazo fixado pelos normativos internos correspondentes (IN PR 08/2023-TRE/RJ, IN DG 05/2023 e Aviso SOF 01/2022), encaminhando essa planilha para a fiscalização contratual se manifestar sobre o atraso na prestação dessas informações,

alertando e ratificando sobre a importância da observância de sua tempestividade.

Contudo, muito embora as ações da Administração estejam no sentido de cumprir o regime de competência, verificou-se que o problema ainda não foi plenamente solucionado no exercício de 2023 e a equipe de auditoria entende que ainda persiste a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento estabelecido para envio dos valores dos serviços prestados à SOF, de modo que as despesas contratuais sejam contabilizadas em conformidade com o regime de competência, principalmente nos meses de dezembro, tendo em vista que o prazo para encerramento das informações contábeis no SIAFI é mais curto naquele mês.

A tabela abaixo demonstra sinteticamente o nível de implementação das recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria nº 3/2021 – Auditoria de Contas exercício 2020, nº 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021 e nº 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022, que foram objeto de monitoramento no exercício de 2023:

**Tabela 5 – Quadro Sintético – Estágio de Implementação das Recomendações Monitoradas**

<b>Níveis de implementação</b>	<b>Número de recomendações</b>	<b>Percentual</b>
Implementadas	7	50%
Parcialmente implementadas	2	14%
Em implementação	2	14%
Não implementadas	3	22%

#### **4.2. Determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 15.262/2021, proferido pela sua Segunda Câmara em 21/09/2021**

O Acórdão TCU 15262/2021 - 2ª Câmara (TC 023.087/2021-8), considerou ilegal o ato inicial de aposentadoria em favor de Ana Cláudia Abreu Freire de Luca, negando-lhe o respectivo registro, diante de indevida incorporação de vantagem como “quintos” de função, dispensando-se o ressarcimento das quantias percebidas indevidamente, mas de boa-fé, em consonância com a Súmula nº 106 do TCU, e deixando, ainda, de determinar a imediata cessação dos pagamentos inerentes aos “quintos” de função em respeito à decisão prolatada pelo STF no bojo do RE 638.115-CE.

Determinou o TCU, além da comprovação da ciência à interessada (item 9.3.1), em suma:

- a reavaliação e, se fosse o caso, a promoção da efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” originalmente concedida (item 9.3.2);
- a promoção da efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019 (item 9.3.3);
- a apresentação de manifestação anual e conclusiva sobre o cumprimento, ou não, dos mencionados itens do acórdão em itens específicos no Relatório de Gestão e em Relatório de Auditoria de Gestão, pela unidade de controle interno, em cada exercício financeiro.

Isto posto, apresentam-se as seguintes informações:

1. a interessada foi notificada do teor da decisão e das providências adotadas por este Tribunal por meio do Ofício SGP nº 83/2021, de 11/10/2021, recebido em 14/10/2021;
2. para o cumprimento da determinação de ajuste da proporção da rubrica paga a título de quintos ou décimos de função incorporados no período de 8/4/1998 até 4/9/2001, de acordo com a modulação estabelecida pelo STF no âmbito do RE 638.115/CE, foi desmembrada a parcela da VPNI da servidora inativa, mantendo-se 3/10 como VPNI e transformando-se 7/10 em parcela compensatória, para absorção nos reajustes futuros;
3. em relação à efetiva absorção da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função”:
  - 3.1. a servidora aposentada teve como valor inicial de sua parcela compensatória a quantia de R\$ 2.404,08, lançada na rubrica 0217.000 - PARCELA COMPENSATÓRIA - QUINTOS INATIVO (Vantagem de caráter pessoal - Parcela Compensatória (quintos/décimos));
  - 3.2. com o reajuste salarial estabelecido pela Lei nº 14.523/2023, a referida parcela compensatória foi reduzida para R\$ 1.681,70, a contar da folha de pagamento de fevereiro de 2023;
  - 3.3. com a rejeição ao veto parcial da Lei nº 14.687/2023, publicada em 22/12/2023, e a consequente inclusão do parágrafo único do art. 11 na Lei nº 11.416/2006 (“As vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei.”), o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte Eleitoral, prolatada em 17/01/2024, suspendeu, a partir da folha de fevereiro de 2024, a absorção das parcelas compensatórias dos quintos ou décimos modulados (seja em processo revisional de ofício em curso ou em razão do cumprimento de determinação do TCU), restaurando-as, isto é, mantendo-se em folha de pagamento a integralidade dos valores das parcelas compensatórias, e informando aos interessados que as providências relativas ao pagamento dos retroativos serão oportunamente comunicadas;
  - 3.4. sendo assim, no que se refere à aposentadoria em questão, o valor ajustado da rubrica de parcela

compensatória (R\$ 1.681,70) perdurou até janeiro de 2024, tendo sido, a partir de fevereiro de 2024, restaurado para os R\$ 2.404,08 iniciais.

Diante das providências adotadas, conclui-se pelo cumprimento parcial do Acórdão TCU 15.262/2021 - 2ª Câmara, uma vez que, embora as providências determinadas a este órgão nos itens 9.3.1 e 9.3.2, a absorção da parcela compensatória decorrente da alteração na incorporação dos “quintos ou décimos de função”, a que se refere o item 9.3.3 do Acórdão, foi suspensa e, posteriormente, restaurado o pagamento, em vista de decisão fundamentada no disposto no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 14.416/2006, que foi incluído após rejeição ao veto parcial da Lei nº 14.687/2023, publicada em 22/12/2023.

#### **4.3. Determinação emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 1.330/2016, proferido pela sua Segunda Câmara (TC 032.977/2014)**

Em atendimento à determinação constante do item 1.8 do Acórdão TCU 1.330/2016 - 2ª Câmara (TC 032.977/2014), a Secretaria de Auditoria Interna, instou as unidades envolvidas a se manifestarem quanto ao atendimento das recomendações ainda pendentes de atendimento, quais sejam:

- Providenciar desenvolvimento de sistema informatizado ou utilização dos sistemas disponibilizados pelo TSE, bem assim elaborar normativos, manuais e orientações para estabelecer e aprimorar os seguintes controles:
- Contratações e prorrogações realizadas pelo Tribunal; e
- Gastos com manutenção dos imóveis próprios, da União e de terceiros, bem assim dos gastos com locações, com vistas a avaliar os custos e os investimentos realizados em cada imóvel gerido pelo Tribunal.

Quanto ao sistema de gestão dos contratos, a Secretaria de Administração (SAD) informou que o Sistema Compras Contratos, do governo federal, encontra-se plenamente implantado e em utilização pelo Tribunal.

Informou, ainda, que a normatização referente ao uso do sistema se encontra vigente, materializada com a publicação da IN GP 2/2023, tornando obrigatória a utilização da referida aplicação para o cadastramento e gestão de contratos no âmbito do TRE-RJ.

Assim, considera-se a recomendação **implementada**.

Quanto ao sistema relativo aos gastos com manutenção dos imóveis, para fins de avaliar os custos e os investimentos realizados, permanece a situação relatada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) nos anos anteriores, no sentido de não ser possível utilizar o Sistema de Gestão de Custos (SIGEC), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, para fins gerenciais.

A SOF registrou, ainda, que, no último treinamento ministrado pelo TSE sobre o referido sistema, em 9/11/2023, foi informado que a funcionalidade de painéis de Business Intelligence para os Tribunais Regionais Eleitorais permanece em desenvolvimento.

A Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG) informou que as planilhas de custos dos imóveis, desenvolvidas internamente, encontram-se em uso pela unidade, não sendo utilizadas para fins gerenciais, nem tendo sido elaboradas painéis de Business Intelligence a partir delas.

Por tal razão, para fins de informatização do controle de gastos com manutenção dos imóveis ocupados pelo TRE-RJ, bem como dos gastos com locações, foi solicitada, em março de 2023, a retomada do aprimoramento do sistema CONSEG, por meio de nova Requisição de Desenvolvimento de Solução de TI (REDESTI).

O pedido foi encaminhado para apreciação à Diretora-Geral em abril de 2023 e encontra-se aguardando análise.

Nesse sentido, considera-se a recomendação **não implementada**.

## 5. CONCLUSÕES

A equipe de auditoria da Secretaria de Auditoria Interna da Presidência – SAU realizou, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e, em cumprimento ao inciso II do artigo 12 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE-RJ.

As contas auditadas foram selecionadas atendendo a critérios de relevância financeira e/ou qualitativa, conforme descrito no Apêndice A deste relatório, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário, em 31 de dezembro de 2023, e a demonstração das variações patrimoniais do mesmo exercício, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis adotadas e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre:

1. Se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RJ, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e
2. Se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **Segurança razoável e suporte às conclusões**

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicadas ao setor público, sempre irá detectar

uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Foram realizadas avaliações específicas, descritas nos papéis de trabalho utilizados pela equipe de auditoria para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

Concluiu-se que não foram identificadas distorções dentro do escopo do trabalho de auditoria, que afetaram o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis do TRE-RJ, referentes ao exercício de 2023, de forma significativa, razão pela qual esta equipe de auditoria constatou que as referidas demonstrações, em todos os aspectos relevantes, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

Com relação às atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações acima referidas, verificou-se que, da mesma forma, não foram identificadas não conformidades e/ou irregularidades relevantes, dentro do escopo desse trabalho de auditoria, em detrimento das leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **Benefícios estimados ou esperados**

Entre os benefícios esperados da implementação das recomendações propostas podemos citar o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Sob a ótica do Planejamento Estratégico, a implementação das recomendações propostas contribuirá para a promoção dos objetivos estratégicos OE 08 - Aprimorar a gestão administrativa e a governança institucional e OE 11: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.

## 6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a equipe de auditoria submete à consideração superior o presente Relatório de Auditoria nas Contas Anuais do TRE-RJ, referentes ao exercício de 2023, propondo:

- 1) **emitir** certificado de auditoria com parecer do dirigente desta Secretaria de Auditoria Interna, nos termos dos arts. 13, § 2º, e 20, inciso I, da IN-TCU 84/2020, com opinião pela regularidade das contas, sem ressalva sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes;
- 2) **encaminhar** à Presidência o presente relatório de auditoria, acompanhado do certificado e parecer de que trata o item 1 desta proposta de encaminhamento;
- 3) **expedir as seguintes recomendações**, com fundamento no art. 37 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021:

3.1) À **Diretoria-Geral (DG)** que:

- Adote procedimentos de realização do inventário anual de que trata o inciso II do art. 1º da IN TRE-RJ 7/2019, nos quais a conferência da existência física e do estado de conservação de bens móveis permanentes não seja atribuída a servidores responsáveis por seu controle, guarda e conservação, em cumprimento ao princípio de segregação de funções na Administração Pública.

Na impossibilidade de a conferência ser executada exclusivamente por servidores da Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr), considere, por exemplo, a adoção do procedimento de conferência cruzada, em que os bens de uma unidade de localização (UL) sejam conferidos por servidor(es) lotado(s) em outra UL, vedando-se a conferência mútua entre unidades. *(Achado 3.2.1)*

3.2) À **Diretoria-Geral (DG)** e à **Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)** que:

- Adotem medidas necessárias com vistas a aperfeiçoar os mecanismos de controle e garantir o fornecimento tempestivo de informações à SOF, pelos fiscais ou gestores de contrato, principalmente nos meses de dezembro, tendo em vista que o prazo para encerramento das informações contábeis no SIAFI é mais curto naquele mês, a fim de que seja observado o Regime de Competência, conforme o MCASP, 9ª edição, Parte V, Item 1.2, IN PR 03/2021-TRE/RJ, IN PR 08/2023-TRE/RJ, IN DG 05/2023-TRE/RJ e Aviso SOF 01/2022-TRE/RJ. *(Achado 3.1.1)*

3.3) À **Diretoria-Geral (DG)** e à **Secretaria de Administração (SAD)** que:

- Adotem medidas necessárias com vistas a aprimorar os controles patrimoniais que garantam que a Seção de Material Permanente e Patrimônio (Sepatr) seja informada tão logo ocorra a ausência física de qualquer bem pertencente ao Tribunal, a fim de que os registros contábeis e patrimoniais reflitam efetivamente a posição dos bens permanentes do Tribunal. *(Achado 3.1.3)*

3.4) À **Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG)** que:

- Adote medidas necessárias para que os imóveis ainda pendentes de reavaliação sejam reavaliados o quanto antes, com vistas a cumprir as normas contábeis vigentes, descritas como critérios desse achado de auditoria, e o item 4.1 da Orientação SOF/TSE 17/2022. *(Achado 3.1.4)*

**Imóveis pendentes de avaliação verificados pela equipe de auditoria:**

Ocupação do imóvel	Endereço
NUAD	Av. Brasil, 2468
NUAD	Av. Brasil, 2540
4ª, 17ª e 211ª Zonas Eleitorais e Polo de Urnas	Rua Jardim Botânico, 1060
169ª e 204ª Zonas Eleitorais	Rua Sacadura Cabral, 226

3.5) À **Secretaria de Administração (SAD)** e à **Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)** que:

- Adotem medidas necessárias para que os sistemas ASI (patrimonial), SIAFI (contábil) e CONFIE (gerencial) contenham informações correlatas, uniformes, transparentes e fidedignas, não apresentando divergências nos lançamentos, com vistas a refletir correta e adequadamente a expectativa de geração de benefícios econômicos ou potenciais de serviços pelos bens intangíveis - softwares, em cumprimento à NBC TSP - Estrutura Conceitual, MCASP, 9ª edição, e a Portaria STI 1/2019. *(Achado 3.1.2)*

4) **Determinar o monitoramento (i)** da implementação das recomendações constantes deste Relatório de Auditoria; **(ii)** bem como das recomendações ainda pendentes de implementação e consignadas nos Relatórios de Auditoria de Contas Anuais de exercícios anteriores, **nº 3/2021 (Exercício 2020)**, **nº 2/2022 (Exercício 2021)** e **nº 1/2023 (Exercício 2022)** e, ainda, **(iii)** do cumprimento das determinações emitidas por órgãos de controle externo, pendentes de implementação (Seção 4 deste relatório), a partir das

comunicações recebidas da Diretoria-Geral sobre a efetivação das providências adotadas, definidas em plano de ação consolidado a ser apresentado no prazo fixado por esta secretaria, com fundamento nos arts. 37, § 1º, e 39 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021:

**- Das recomendações expedidas em relatórios de auditorias de contas anteriores:**

**Recomendação 2** - Que, em atendimento à Macrofunção SIAFI 020335, realize um levantamento de todos os bens móveis permanentes do Tribunal que atingiram o valor residual e que não são mais depreciados e, a partir dessa avaliação:

1. caso o material permanente seja classificado como ocioso, antieconômico ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito do Tribunal seja considerado desaconselhável ou inexecutável, que realize o procedimento de desfazimento, conforme dispõe o art. 42 da IN TRE-RJ nº 07/2019;
2. os demais bens móveis permanentes precisarão ser reavaliados, conforme dispõe a Macrofunção SIAFI 020335.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

**Recomendação 5** - Cadastrar os imóveis cedidos ao TRE-RJ no sistema SPIUnet de forma que os imóveis de uso especial fiquem registrados no sistema de controle patrimonial da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme item 8.1 da Macrofunção SIAFI 020334 – Bens Imóveis.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

**Recomendação 6** - Adotem providências com vistas a sanar a ausência de registros contábeis de bens intangíveis correspondentes aos softwares desenvolvidos internamente, em cumprimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 12 – Ativo Intangível, itens 12.3.2 – Geração Interna e 12.6 - Mensuração; à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, itens 49 a 65; e à Orientação SOF/TSE 12/2019. A propósito, considerem a oportunidade de promover interações com a SOF/TSE e a STI/TSE, de natureza consultiva e/ou propositiva, com vistas à definição de metodologia de avaliação de softwares desenvolvidos internamente que sirva de referência no âmbito da Justiça Eleitoral.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

**Recomendação 7** - Adotem providências com vistas à regularização da ausência de registros contábeis de bens intangíveis correspondentes a softwares adquiridos pelo TRE-RJ, em cumprimento ao Manual de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II, Capítulo 12 – Ativo Intangível, itens 12.3.1 – Aquisição Separada, 12.3.3 – Aquisição por meio de Transações sem Contraprestação e 12.6 – Mensuração; à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, itens 32 a 43; e à Orientação SOF/TSE 12/2019.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

**Recomendação 11** – Adote providências com vistas ao aprimoramento do sistema de controle de débitos para que seja utilizado tanto pela SGP quanto pela SOF para que tenham informações concomitantes e atualizadas dos saldos e devedores, considerando tratar-se de processo integrado entre as duas unidades.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

**Recomendação 13** - Automatizar todos os cálculos da folha de pagamento, em especial aqueles relacionados às rubricas 351.000 - Pensão Civil (70% - MP 167/2004), 205.000 - Proventos Média (EC 41/03) e 355.000 - Antecipação Gratificação Natalina – PC.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

**Recomendação 14** - Adotem providências com vistas à observância do regime de competência no registro contábil do pagamento de despesas contratuais, em cumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte V, Capítulo 1, item 1.2 – Regime de Competência. Por exemplo, aprimore o procedimento adotado no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a fim de que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF receba, tempestivamente, os valores apurados pela fiscalização contratual, em especial aqueles referentes aos últimos meses do exercício financeiro, de forma que o prazo para contabilização desses valores seja atendido, possibilitando a obediência ao regime de competência.

*(Relatório de Auditoria 1/2023 – Auditoria de Contas exercício 2022)*

**Recomendação 15** - À SOF, que proceda, integralmente, os registros contábeis patrimoniais de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) no que se refere à apropriação de Variação Patrimonial Diminutiva com reconhecimento do Passivo Financeiro no momento da ocorrência do fato gerador, conforme determina o Regime de Competência.

*(Relatório de Auditoria 2/2022 – Auditoria de Contas exercício 2021)*

**Recomendação 16** - Proceder aos registros contábeis patrimoniais de acordo com o MCASP no que se refere à apropriação de Variação Patrimonial Diminutiva com reconhecimento do Passivo Financeiro no momento do conhecimento da ocorrência do fato gerador e conforme determina o Regime de Competência.

- Da determinação emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1.330/2016 - 2ª Câmara (TC 032.977/2014), pendente de implementação, conforme Seção 4 deste relatório:

**Recomendação 17** - Providenciar desenvolvimento de sistema informatizado ou utilização dos sistemas disponibilizados pelo TSE, bem assim elaborar normativos, manuais e orientações para estabelecer e aprimorar os seguintes controles:

- (...)
- Gastos com manutenção dos imóveis próprios, da União e de terceiros, bem assim dos gastos com locações, com vistas a avaliar os custos e os investimentos realizados em cada imóvel gerido pelo Tribunal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024

---

**ANDREA CORREA DE SA E SOUZA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO CONTÁBIL,**  
**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**KONSTANZA DE FARIA NOVO**  
**ASSISTENTE III**



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**GUSTAVO GUALDA PEREIRA CONTAGE**  
**ASSISTENTE I**



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**SILSE DE MORAES MARIANO**  
**ASSISTENTE III**



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre->



[rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3631286** e o código CRC **DBDCAA66**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---



## APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

### 1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

#### Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Assim, considerando que a atividade financeira do TRE/RJ consiste, predominantemente, na percepção de recursos orçamentários por sub-repasse, e na execução das despesas orçamentárias fixadas, ao longo do exercício, para o cálculo preliminar da materialidade, realizado em julho de 2023, foi adotado como referência o valor da despesa orçada atualizada do TRE/RJ em 30/06/2023.

Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações, em relação à dotação atualizada do TRE/RJ em 30/06/2023. A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento para utilização na execução da auditoria. Seguindo o Plano de Trabalho de Auditoria (id SEI 3251217), foram adotados os seguintes limites superiores de materialidade.

**Tabela 6 – Níveis de Materialidade (R\$) – ref. 30/06/2023**

VR – Valor de referência	Despesa Orçada Atualizada	606.199.039,00
Materialidade global	2% do VR	12.123.980,78
Materialidade para execução	50% da MG	6.061.990,39
- Limite para acumulação de distorções	5% da MG	606.199,04

1. Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da dotação atualizada do TRE/RJ no SIAFI em 30/06/2023.

### Revisão dos níveis de materialidade

Após o encerramento do exercício, em janeiro de 2024, estando ainda em curso atividades atinentes à etapa de execução da auditoria, os níveis de materialidade foram revisados. Na ocasião, seguindo o Plano de Trabalho de Auditoria, foi adotado como referência o valor correspondente à soma da Despesa Liquidada com o saldo de Restos a Pagar Não Processados Pagos, referente ao exercício de 2023. Foram mantidos os limites percentuais para cálculo da materialidade global (MG), da materialidade para execução da auditoria (ME) e do limite para acumulação de distorções (LAD). A variação entre os valores obtidos foi pequena, conforme evidenciado na comparação entre as tabelas 9 e 10.

**Tabela 7 – Níveis de Materialidade (R\$) – ref. 31/12/2023**

VR – Valor de referência	Despesa Liquidada + RPNP Pagos	631.618.470,41
Materialidade global	2% do VR	12.632.369,41
Materialidade para execução	50% da MG	6.316.184,70
- Limite para acumulação de distorções	5% da MG	631.618,47

2. Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no balanço orçamentário do TRE/RJ, em 31/12/2023.

### Materialidade Global (MG)

Assim, a MG de R\$ 12.632.369,41, que corresponde a 2% do Valor de Referência (VR), será o parâmetro quantitativo considerado para avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentará a opinião de auditoria.



### **Materialidade para execução (ME)**

A ME para execução dos testes de auditoria (distorção tolerável) foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário onde o risco é menor. A opção pelo limite superior aceitável de 50% fundamentou-se no inciso II do art.22 da DN TCU 198/2022.

Por conseguinte, o valor de R\$ 6.316.184,70 foi utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e será adotado como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

### **Limite para Acumulação de Distorções (LAD)**

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, exceto se, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite, que pode variar entre 3% e 5%, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234), foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 631.618,47.

## **1. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS**

As contas contábeis serão consideradas significativas pela:

### **I - Relevância financeira, quando:**

- a) o seu saldo for maior ou igual ao valor da ME;
- b) compuserem ciclos contábeis, cujo somatório for maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios for maior ou igual ao valor da ME, isso ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

### **II - Relevância qualitativa, quando:**

- a) o seu saldo for inferior ao valor da ME, mas possa ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou seja relevante pelo critério de sensibilidade pública.

## **2. ABORDAGEM DE AUDITORIA**

A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes de detalhes para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes foram consideradas significativas.

Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliarmos o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de



- avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

Em consequência dessa decisão:

- obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizamos poucos testes de controle.

### **3. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE**

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (requisição), bem como o uso de técnicas de amostragem estatística para testes de conformidade.

### **4. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO**

As distorções detectadas na primeira etapa do trabalho de auditoria (agosto a novembro de 2023) foram comunicadas à Administração do TRE-RJ através de Notas de Auditoria. A finalidade das Notas de Auditoria é reportar tempestivamente a Administração acerca das distorções e desvios de conformidade identificados pela equipe de auditoria, a fim de que haja tempo hábil, antes do encerramento do exercício, para os ajustes e correções devidos e mitigar o risco de que as demonstrações sejam encerradas com distorções relevantes. Ao final, as Notas de Auditoria foram compiladas no Relatório Prévio de Distorções e Desvios de Conformidade e apresentado à Administração em reunião de encerramento da fase preliminar da auditoria.

Os efeitos das distorções relevantes detectados após o encerramento do exercício de 2023 foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

O Relatório Preliminar de Auditoria, contendo os achados, as conclusões e as propostas da equipe, foi encaminhado aos dirigentes da entidade para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos do artigo 35 da Resolução TRE-RJ nº 1176/2021.

### **5. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA**

#### **Parâmetros dos testes de controle e de conformidade**

Em razão dos procedimentos de controles internos terem sido julgados incipientes pela equipe de auditoria, não foram realizados testes de controle.

### **Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos**

A Materialidade de Execução - ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável, tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a distorção tolerável exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A Detecção Tolerável (DT) é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

## **2. CICLOS CONTÁBEIS**

Um ciclo contábil envolve as contas tanto do balanço patrimonial quanto da demonstração do resultado e segue uma transação por meio de processo, desde seu início até sua conclusão (Stuart, 2014).

Determinada a materialidade, as contas significativas foram selecionadas segundo critérios de relevância financeira ou qualitativa.

Foram identificados seis ciclos contábeis de maior relevância:

- Ciclo Contábil Gestão de Pessoas;
- Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens Imóveis;
- Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens Móveis;
- Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens de Consumo;
- Ciclo Contábil Gestão Patrimonial – Bens Intangíveis;
- Ciclo Contábil Gestão das Contratações.

As contas foram agrupadas nos ciclos contábeis e foram identificados os processos de trabalho integrantes de cada ciclo e seus reflexos na contabilidade.

Os riscos de distorção relevantes foram identificados e forneceram direção para os procedimentos de auditoria.

Em cumprimento ao Programa de Auditoria, foram realizados os procedimentos de auditoria com o objetivo de fornecer evidência de auditoria suficiente e apropriada.



**APÊNDICE B – CICLO CONTÁBIL GESTÃO DE PESSOAS**

**1. CONFORMIDADE CONTÁBIL**

A equipe da Seção de Auditoria com Ênfase em Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira – SEAUI, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas à contabilização do Ciclo Gestão de Pessoas, efetuou os seguintes testes de auditoria:

a. conciliação entre os relatórios das folhas de pagamento normais e suplementares referentes aos pagamentos de servidores, membros, juízes e promotores, dos meses de janeiro a dezembro de 2023 e os relatórios extraídos do SIAFI referentes ao Grupo de contas Pessoal e Encargos Sociais do mesmo período;

a. verificação se os duodécimos de férias e 13º salário foram contabilizados de acordo com as normas de contabilidade vigentes e o regime de competência relativo ao exercício 2023.

Registre-se que tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de gestão da folha de pagamento e na materialidade das contas a eles associadas.

Abaixo descrevemos as contas contábeis e os testes realizados pela equipe de auditoria, com seus resultados:

**Contas Contábeis Testadas:**

**2.1.1.0.0.00.00 - Obrig trabalhistas, previd e assist e suas subcontas**

**3.1.1.0.0.00.00 - Remuneracao a pessoal e suas subcontas**

**3.2.0.0.0.00.00 - Aposentadorias e reformas e suas subcontas**

**3.2.2.0.0.00.00 – Pensões e suas subcontas**

**Risco:**

Deixar de observar as normas e princípios contábeis na gestão da Folha de Pagamento

**Testes Realizados:**

Com a finalidade de realizar os testes, a equipe de auditoria realizou verificações no Grupo de contas “Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias”, no qual estão inseridas as contas “Vencimentos e Vantagens”, “Gratificações”, “Aposentadorias” e “Pensões” mediante conciliação entre os relatórios de folha de pagamento extraídos do sistema SGRH e os lançamentos contábeis extraídos de relatórios do sistema Tesouro Gerencial (SIAFI).

Dessa forma, foi verificado que a contabilização da folha de pagamento está em consonância com as normas de contabilidade vigentes, não contemplando divergências relevantes entre os registros dos dois sistemas.

**Contas Contábeis Testadas:**

**2.1.1.1.1.01.02 - Décimo terceiro salário a pagar**



**3.1.1.1.1.06.00 - 13. Salário - RPPS**

**2.1.1.1.1.01.03 - Férias a pagar**

**3.1.1.1.1.05.00 - Férias – RPPS**

**Risco:**

Deixar de realizar o registro contábil do 13º Salário e de férias pelo regime de competência

**Testes Realizados:**

Foram efetuados testes para verificar se os lançamentos de duodécimo de 13º salário e de férias foram efetuados e apropriados mensalmente, conforme regime de competência.

Dessa forma, foram extraídos relatórios dos sistemas SGRH e SIAFI, com a finalidade de examinar os lançamentos e, por consequência, foram realizados procedimentos analíticos a fim de verificar os lançamentos mensais das verbas.

Outrossim, a equipe de auditoria verificou que as apropriações das referidas contas foram realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Ademais, não foram identificadas divergências ou inconsistências, no processo de contabilização, que pudessem ser relevantes para a composição das Demonstrações Contábeis.

**Conclusão**

Tendo em vista que, por meio dos testes substantivos realizados, não foram detectadas inconsistências ou diferenças materialmente significativas, o resultado das análises efetuadas não resultou em achados de auditoria.

**Contas Contábeis Testadas:**

**113110107 - Adiantamento Auxílio Alimentação**

**329110700 - Assistência Saúde**

**Risco:**

Deixar de realizar o registro contábil dos benefícios relativos ao auxílio alimentação e assistência saúde

**Testes Realizados:**

Foram efetuados testes para verificar se os lançamentos dos benefícios relativos ao auxílio alimentação e assistência saúde foram efetuados e apropriados mensalmente.

Dessa forma, foram extraídos relatórios dos sistemas SGRH e SIAFI, com a finalidade de examinar os lançamentos e, por consequência, foram realizados procedimentos analíticos a fim de verificar os lançamentos mensais das verbas.

Outrossim, a equipe de auditoria verificou que as apropriações das referidas contas foram realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Ademais, não foram identificadas divergências ou inconsistências, no processo de contabilização, que pudessem ser relevantes para a composição das Demonstrações Contábeis.



## **Conclusão**

Tendo em vista que, por meio dos testes substantivos realizados, não foram detectadas inconsistências ou diferenças materialmente significativas, o resultado das análises efetuadas não resultou em achados de auditoria.

## **2. CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO**

### **2.1. Testes Substantivos**

Foram realizados testes substantivos, quanto à afirmação de elegibilidade, com o objetivo de verificar a legalidade da inserção dos servidores ativos (do quadro permanente, requisitados, removidos, sem vínculo efetivo e em exercício provisório), inativos e pensionistas na folha de pagamento do Tribunal.

Para tanto foi selecionada uma amostra dos servidores constantes da folha e examinados os documentos aptos a comprovar a relação dos servidores e pensionistas com este Tribunal, conforme sua situação, da seguinte forma (número do “papel de trabalho atos de pessoal”):

Servidores do quadro permanente (202 pessoas) - atos de admissão publicados em Diário Oficial/Diário da Justiça Eletrônico ou o registro da apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU) pela legalidade dos mesmos, de acordo com informações encaminhadas à Corte de Contas via sistemas eletrônicos Sisac (até 2017) e e-Pessoal (a partir de 2017).

Servidores sem vínculo (1) — ato de nomeação para o exercício do cargo em comissão publicado em Diário Oficial/Diário da Justiça Eletrônico.

Servidores requisitados (8) — ofícios dos órgãos de origem dos servidores aquiescendo com a solicitação de requisição, constantes do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Servidores removidos para o TRE-RJ (5) - portarias de remoção editadas pelos respectivos órgãos de origem e publicadas em órgão oficial de imprensa.

Servidores em exercício provisório neste Tribunal (1) - portaria de autorização de exercício provisório neste Tribunal

Servidores efetivos deste Tribunal cedidos (2), removidos (5) ou em exercício provisório em outros órgãos (1) - foram utilizados os mesmos critérios daqueles empregados para os servidores efetivos em exercício no Tribunal, em razão do vínculo permanente continuar sendo com o TRE-RJ.

Servidores inativos (55) - atos de concessão de aposentadoria publicados em Diário Oficial/Diário da Justiça Eletrônico ou o registro da apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU) pela legalidade dos mesmos, de acordo com informações encaminhadas à Corte de Contas via sistemas eletrônicos Sisac (até 2017) e e-Pessoal (a partir de 2017).

Pensionistas (42) - atos de concessão de pensão civil publicados em Diário Oficial/Diário da Justiça Eletrônico ou o registro da apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU) pela



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

legalidade dos mesmos, de acordo com informações encaminhadas à Corte de Contas via sistemas eletrônicos Sisac (até 2017) e e-Pessoal (a partir de 2017).

Não foi identificada qualquer ocorrência de servidor (ativo ou inativo) ou de pensionista para o qual não haja ato formal, seja ele de admissão neste Tribunal, de concessão de aposentadoria ou de concessão de pensão, não havendo, portanto, achado de auditoria relacionado a este teste.

### **MONITORAMENTO**

Também foi realizado o monitoramento quanto ao grau de implementação das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria em Contas Anuais nº 01/2023 (id SEI [3047545](#)), referentes ao processo de gestão da folha de pagamento, constatando-se que das 5 recomendações, 3 foram implementadas e duas ainda restam pendentes de implementação.

### **CONCLUSÃO**

Com relação ao monitoramento das recomendações da auditoria nas contas de 2022 - processo de gestão da folha de pagamento, destaca-se a importância da automação da folha de pagamento, que continua pendente, apesar de ser uma importante ferramenta para prevenir a ocorrência de erros nos cálculos realizados manualmente.



**APÊNDICE C – CICLO CONTÁBIL GESTÃO PATRIMONIAL – BENS IMÓVEIS**

**1. CONFORMIDADE CONTÁBIL**

A equipe da Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária – SEAUFI, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas à contabilização do Ciclo Gestão Patrimonial – Bens Imóveis, efetuou os seguintes testes de auditoria:

- a) avaliação se os imóveis estão registrados na contabilidade pelo valor correto;
- b) avaliação se todos os imóveis de propriedade do Tribunal estão registrados na contabilidade;
- c) avaliação se existem registros de imóveis que não são de propriedade do Tribunal;
- d) avaliação se procedimentos para o cálculo e registro da reavaliação estão corretos;
- e) avaliação se os registros contábeis de bens imóveis estão corretos;
- f) verificação se as divulgações necessárias estão informadas em notas explicativas.

Registre-se que tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de gestão patrimonial – bens imóveis e na materialidade das contas a eles associadas.

Abaixo estão descritos as contas contábeis e os testes realizados pela equipe de auditoria, com seus resultados:

**Contas Contábeis Testadas:**

1.2.3.2.1.01.01	Imóveis Residenciais / Comerciais
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios
1.2.3.2.1.01.04	Armazéns/Galpões
1.2.3.2.1.01.23	Lojas
1.2.3.2.1.06.05	Estudos e Projetos
1.2.3.2.1.08.00	Benfeitorias em Propriedade de Terceiros
3.6.1.1.1.02.00	Reavaliação de Bens Imóveis
4.6.3.9.1.01.00	Outros Ganhos com Incorporação de

Notas Explicativas

**Risco:**

Registrar os imóveis pelo valor incorreto

**Testes Realizados:**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

Foi verificado se os valores inseridos no sistema SPIUnet correspondem aos valores constantes nos laudos de avaliação emitidos por empresas contratadas pelo TRE-RJ para realizar a avaliação dos imóveis próprios e cedidos ao Tribunal. Assim como foi verificado se os valores dos imóveis encontrados no sistema SPIUnet guardam relação com os valores contabilizados no SIAFI.

### **Riscos:**

Deixar de registrar na contabilidade todos os imóveis do Tribunal passíveis de contabilização.

Manter registrados na contabilidade imóveis que não são do Tribunal

### **Testes Realizados:**

A relação dos imóveis próprios e cedidos ao Tribunal, encaminhada pela SEGEIM/SSG, foi confrontada com relatório extraído do SPIUnet para verificar se todos os bens imóveis estavam cadastrados e se apenas os imóveis pertencentes ao Tribunal estavam registrados no SPIUnet.

Foi avaliada a compatibilidade do registro dos imóveis no SPIUnet e no SIAFI.

### **Risco:**

Deixar de realizar a reavaliação quando necessária ou calcular e registrar a reavaliação de maneira incorreta

### **Testes Realizados:**

Foi verificado se os laudos de avaliação dos imóveis foram emitidos por profissional habilitado.

Foi verificado se o sistema SPIUnet foi atualizado com os resultados das reavaliações.

Foi avaliado se os valores de reavaliação foram lançados nas contas contábeis e com os valores corretos.

### **Risco:**

Realizar os registros contábeis da conta de imóveis de maneira incorreta

### **Testes Realizados:**

Foi verificado se os lançamentos no sistema SIAFI relacionados aos bens imóveis ocorreram nas contas contábeis corretas, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Foi verificado se os terrenos estão segregados das edificações.



**Risco:**

Deixar de constar nas Notas Explicativas informações relevantes para o entendimento das contas referentes a bens imóveis.

**Testes Realizados:**

Foi verificado se a minuta de notas explicativas elaborada pela administração está de acordo com os requisitos normativos.

Após executados os testes de auditoria, as distorções preliminares identificadas foram comunicadas à Administração, em novembro de 2023, através do Relatório Prévio de Distorções e Desvios de Conformidade e através de Notas de Auditoria que antecederam o referido Relatório.

Após o fechamento do exercício, foram verificadas as providências adotadas pela Administração para corrigir as distorções. As distorções não corrigidas se tornaram achados de auditoria e estão elencados na Seção 3 - Achados de Auditoria deste relatório – Achado 3.1.4.



**APÊNDICE D – CICLO CONTÁBIL GESTÃO PATRIMONIAL – BENS MÓVEIS**

**1. CONFORMIDADE CONTÁBIL**

A equipe da Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária – SEAUF, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas à contabilização do Ciclo Gestão Patrimonial – Bens Móveis, efetuou os seguintes testes de auditoria:

- a) verificação se as depreciações dos bens móveis foram contabilizadas corretamente;
- b) verificação se a depreciação foi registrada mensalmente, respeitando o princípio da competência;
- c) verificação se a depreciação do bem móvel foi registrada em conta contábil adequada;
- d) conciliação dos registros contábeis entre os sistemas ASI e SIAFI;
- e) verificação se os veículos registrados nos sistemas ASI e SIAFI existiam fisicamente;
- f) verificação se as divulgações necessárias estão informadas em notas explicativas.

Registre-se que tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de gestão patrimonial – bens móveis e na materialidade das contas a eles associadas.

Abaixo descrevemos as contas contábeis e os testes realizados pela equipe de auditoria, com seus resultados:

Contas Contábeis Testadas:

1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI
1.2.3.1.1.01.03	EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS,ODONTO,
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRIC
1.2.3.1.1.01.25	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTO
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORI
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICO
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E F
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIC
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS
1.2.3.1.1.99.09	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS
1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS

### **Risco:**

Deixar de realizar o registro da depreciação de bens móveis

Registrar depreciação de bens móveis em desacordo com a regra de competência

### **Testes Realizados:**

Foi verificado se os valores de depreciação constantes do sistema ASI correspondem aos valores contabilizados no sistema SIAFI. Além disso, foi verificado se os lançamentos de depreciação são realizados mensalmente, em cumprimento ao regime de competência.

### **Riscos:**

Registrar depreciação de bem móvel em conta contábil incorreta.

### **Testes Realizados:**

Foi verificado se os registros contábeis da depreciação de bens móveis foram realizados nas contas contábeis corretas, de acordo com o MCASP.

### **Risco:**

Deixar de registrar contabilmente bem móvel permanente.

### **Testes Realizados:**

Foi realizada a conciliação entre os saldos das contas contábeis dos sistemas ASI e SIAFI.

### **Risco:**

Deixar de registrar baixa bem móvel permanente - veículos de tração mecânica.

### **Testes Realizados:**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

Foi realizada a conciliação entre os saldos das contas contábeis dos sistemas ASI e SIAFI e a relação dos veículos que compõem a frota do TRE-RJ

### **Risco:**

Deixar de constar nas Notas Explicativas informações relevantes para o entendimento das contas referentes a bens móveis.

### **Testes Realizados:**

Foi verificado se a minuta de notas explicativas elaborada pela administração está de acordo com os requisitos normativos.

## **2. CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO**

A equipe da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura - SEAULI, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas aos processos de Gestão Patrimonial – Bens Móveis Permanentes, após a realização do mapeamento do processo, dos riscos e controles associados ao respectivo processo, efetuou os seguintes testes de auditoria:

- a) Verificação se houve registro patrimonial e contábil dos bens móveis permanentes adquiridos em 2023 pelo Tribunal, através da conciliação entre os termos de recebimento/ notas fiscais e seus respectivos lançamentos nos sistemas ASI e SIAFI;
- b) Verificação se estão sendo feitas depreciações de bens não localizados;
- c) Avaliação se os procedimentos para o cálculo e registros da reavaliação, caso realizados, estão corretos;
- d) Verificação se houve registro patrimonial e contábil dos bens móveis permanentes desfeitos em 2023 pelo Tribunal, através da conciliação entre os termos de recebimento/ notas fiscais e seus respectivos lançamentos nos sistemas ASI e SIAFI;
- e) Verificação se houve registro patrimonial e contábil da baixa da depreciação dos bens móveis permanentes desfeitos em 2023 pelo Tribunal
- f) Verificação se os bens móveis permanentes adquiridos pelo TRE em 2023 foram corretamente classificados na correspondente conta contábil, em conformidade com a legislação vigente; e
- g) Verificar se as informações sobre métodos e políticas de contabilização da depreciação, atualização e reavaliação dos bens móveis permanentes foram inseridas nas Notas Explicativas.

Registre-se que tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de gestão patrimonial – bens móveis permanentes e na materialidade das contas a eles associadas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

Os testes foram executados em duas etapas, a primeira em outubro e novembro de 2023, abarcou o período de janeiro a setembro/2023, e a segunda em janeiro e fevereiro de 2024, englobou o período de outubro a dezembro/2023.

### **Conclusão**

Embora os testes desta auditoria tenham sido puramente substantivos, os achados demonstram, mais uma vez, a necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados ao processo de gestão patrimonial, em especial o procedimento de inventário anual de bens móveis permanentes.

Após executados os testes de auditoria, as distorções preliminares identificadas foram comunicadas à Administração, em novembro de 2023, através do Relatório Prévio de Distorções e Desvios de Conformidade e através de Notas de Auditoria que antecederam o referido Relatório.

Após o fechamento do exercício, foram verificadas as providências adotadas pela Administração para corrigir as distorções. As distorções não corrigidas se tornaram achados de auditoria e estão elencados na Seção 3 - Achados de Auditoria deste relatório – Achados 3.1.3 e 3.2.1.



**APÊNDICE E – CICLO CONTÁBIL GESTÃO PATRIMONIAL – BENS DE CONSUMO**

**1. CONFORMIDADE CONTÁBIL E DOS ATOS DE GESTÃO**

A equipe da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura - SEAULI, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas aos processos de Gestão do Almoxarifado, após a realização do mapeamento do processo, dos riscos e controles associados ao respectivo processo, efetuou os seguintes testes de auditoria:

- a) Verificação se houve registro patrimonial e contábil dos bens de consumo adquiridos, por meio de conciliação entre os termos de recebimento/notas fiscais e seus respectivos registros nos sistemas ASI e SIAFI;
- b) Verificação se o sistema ASI calcula a entrada em estoque dos bens de consumo em conformidade com o custo médio ponderado;
- c) Verificação se houve registro patrimonial e contábil dos bens de consumo baixados, por meio de conciliação entre os termos de recebimento/notas fiscais e seus respectivos registros nos sistemas ASI e SIAFI; e
- d) Verificação se as informações sobre métodos e políticas de contabilização da baixa e atualização dos bens de consumo foram inseridas nas Notas Explicativas.

Tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de Gestão do Almoxarifado e na materialidade das contas a eles associadas.

Sendo assim, com base nas informações do Relatório de Entrada de Material dos bens de consumo adquiridos pelo Tribunal em 2023, foram selecionadas amostras para aferir se os registros patrimoniais e contábeis desses bens nos Sistemas ASI e SIAFI estão sendo realizados segundo as normas patrimoniais e contábeis vigentes.

Já para avaliar a conformidade quanto ao cálculo do saldo de bens de consumo pelo custo médio ponderado após a entrada de bens em estoque, foram analisados os dados constantes nos Relatórios Mensais Movimentação de Estoque no Período – Agrupado por Almoxarifado/Conta, pois segundo informação id SEI [2697300](#), o Sistema ASI calcula automaticamente o valor do preço médio unitário do material após a entrada.

Os testes foram executados em duas etapas, a primeira em outubro e novembro de 2023, abarcou o período de janeiro a setembro/2023, e a segunda em janeiro e fevereiro de 2024, englobou o período de outubro a dezembro/2023.

**Conclusão**

Não foram verificados achados de auditoria para esse ciclo contábil.



**APÊNDICE F – CICLO CONTÁBIL GESTÃO PATRIMONIAL – BENS INTANGÍVEIS**

**1. CONFORMIDADE CONTÁBIL**

A equipe da Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária – SEAUF, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas à contabilização do Ciclo Gestão Patrimonial – Bens Intangíveis, efetuou os seguintes testes de auditoria:

- a) verificação se todos os bens intangíveis – *softwares*, adquiridos ou desenvolvidos internamente, estão sendo contabilizados;
- b) verificação se os *softwares* com vida útil definida e o software com vida útil indefinida são contabilizados separadamente;
- c) verificação se o registro da amortização de bens intangíveis – *software* está sendo realizado na conta contábil adequada;
- d) verificação se, em regra, os *softwares* desenvolvidos internamente são reconhecidos inicialmente na contabilidade pelo custo do ativo;
- e) verificar se os *softwares* adquiridos em transação com contraprestação são reconhecidos inicialmente na contabilidade pelo custo de aquisição;
- f) verificação se as divulgações necessárias estão informadas em notas explicativas.

Registre-se que tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de gestão patrimonial – bens intangíveis e na materialidade das contas a eles associadas.

Abaixo descrevemos as contas contábeis e os testes realizados pela equipe de auditoria, com seus resultados:

Contas Contábeis Testadas:

1.2.4.1.1.01.01	SOFTWARES COM VIDA ÚTIL DEFINIDA
1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES COM VIDA ÚTIL INDEFINIDA
1.2.4.8.1.01.00	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – CONTA 124

**Risco:**

Deixar de realizar o registro contábil dos bens intangíveis – *softwares*;

Existirem *softwares* registrados na contabilidade e que não constam do sistema patrimonial e vice-versa.



**Testes Realizados:**

Foi realizada a conciliação dos registros contábeis entre os sistemas ASI, CONFIE e SIAFI.

**Riscos:**

Registrar amortização de bens intangíveis - softwares em conta contábil incorreta.

**Testes Realizados:**

Foi verificado se os registros contábeis da amortização de bens intangíveis - *softwares* foram realizados nas contas contábeis corretas, de acordo com o MCASP.

**Risco:**

Os *softwares* desenvolvidos internamente e os adquiridos em transação com e sem contraprestação não são reconhecidos inicialmente na contabilidade pelo valor correto, de acordo com os normativos contábeis.

**Testes Realizados:**

Foi encaminhado e-mail ao TSE solicitando informar o estágio de desenvolvimento da metodologia para atribuição de valor aos *softwares* desenvolvidos internamente.

**Risco:**

Deixar de constar nas Notas Explicativas informações relevantes para o entendimento das contas referentes a bens intangíveis - *softwares*.

**Testes Realizados:**

Foi verificado se a minuta de notas explicativas elaborada pela administração está de acordo com os requisitos normativos.

**Conclusão**

Dos testes realizados, foi constatado que os *softwares* desenvolvidos internamente permanecem não sendo registrados no ativo intangível do TRE-RJ. Esses *softwares* devem ser ativados ou registrados, uma vez que são bens que geram benefícios futuros para o órgão. A gestão aguarda metodologia de atribuição de valor para esses softwares que está sendo desenvolvida pelo TSE.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

Além disso, foi verificado que *softwares* adquiridos, com vida útil definida e com vida útil indefinida, não estão integralmente registrados nos sistemas ASI, CONFIE e SIAFI - Achado 3.1.2.



## **APÊNDICE G – CICLO CONTÁBIL CONTRATAÇÕES**

### **1. CONFORMIDADE CONTÁBIL E DOS ATOS DE GESTÃO**

A equipe da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura - SEAULI, responsável pela verificação da conformidade das transações relacionadas aos processos de gestão das Contratações, após a revisão do mapeamento do processo, dos riscos e controles associados ao respectivo processo, efetuou os seguintes testes de auditoria:

- a) Verificação se houve registro de despesas contratuais fora do período de competência;
- b) Verificação se a apropriação das despesas foi lançada corretamente em suas respectivas contas contábeis, considerando os contratos e a natureza dos serviços prestados;
- c) Verificação se houve pagamento de despesas contratuais em duplicidade;
- d) Verificação se as garantias foram apresentadas pelas empresas contratadas e se seus valores estavam de acordo com os critérios do edital e do contrato;
- e) Verificação se houve pagamento de despesas contratuais após o prazo previsto em contrato.

Tais testes foram definidos com base nos riscos mais relevantes do processo de gestão das Contratações e na materialidade das contas a eles associadas.

Sendo assim, com base nos lançamentos de pagamentos referentes a serviços prestados em 2023 por empresas contratadas pelo Tribunal, foram selecionadas amostras para aferir:

- (i) se os registros contábeis das despesas contratuais estão sendo realizados segundo a norma vigente, observando o Regime de Competência;
- (ii) se as despesas contratuais foram apropriadas corretamente em suas respectivas contas contábeis;
- (iii) se houve pagamento em duplicidade; e
- (iv) se houve pagamento após o prazo previsto em contrato.

Os testes foram executados em duas etapas, a primeira em outubro e novembro de 2023, abarcou o período de janeiro a setembro/2023, e a segunda em janeiro e fevereiro de 2024, englobou o período de outubro a dezembro/2023.

Os resultados das etapas de testes de auditoria, bem como das providências adotadas, pela Gestão, para corrigir algumas das desconformidades apontadas no relatório preliminar de comunicação de distorções, foram elencados na Seção 3 - Achados de Auditoria – Achado 3.1.2. e Seção 4 - Monitoramento de Recomendações.

### **Conclusão**

Embora os testes desta auditoria tenham sido puramente substantivos, os achados demonstram, mais uma vez, a necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados ao processo Contratações.



## **2. ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR**

O monitoramento dos estoques de Restos a Pagar objetiva perceber variações anormais ao longo do tempo que poderiam resultar em achados de auditoria no contexto da execução contratual.

Dentro do escopo da Auditoria de Contas do exercício de 2023, deu-se início ao acompanhamento do fluxo da execução dos Restos a Pagar, entre outras análises.

Para tanto, a equipe de auditoria utilizou como modelo o Fluxograma dos Restos a Pagar e o Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar do exercício de 2023, ambos publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no seguinte endereço: [https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-dos-restos-a-pagar/2023/114?ano\\_selecionado=2023](https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-dos-restos-a-pagar/2023/114?ano_selecionado=2023).

Dessa forma, foi verificado que o fluxo da execução dos Restos a Pagar nos exercícios de 2022 e 2023, no âmbito do TRE-RJ, está em conformidade com o Fluxograma apresentado pela STN.

Outra análise realizada pela equipe de auditoria, foi a relação entre o estoque total de Restos a Pagar, no final de cada exercício, e o orçamento referente a Outras Despesas Correntes, referente aos exercícios de 2019 a 2023. Por consequência, o resultado dessa relação, no ano de 2023, corresponde a 6,72%, dos quais 5,30% são de Restos a Pagar não Processados.

No que se refere à relação entre o estoque total de Restos a Pagar e o Orçamento total Atualizado encontramos 1,0998% no final do exercício de 2023.

Além disso, foi observado que nos anos de 2021 e 2022 tinha havido um aumento de aproximadamente 13% no estoque de Restos a Pagar no final do exercício, voltando a reduzir no exercício de 2023, o que pode sinalizar uma maior eficiência na execução dos Restos a Pagar desse ano.

Podemos destacar também que os valores inscritos somados aos valores reinscritos de exercícios anteriores representam R\$ 41.514.474,04 para o exercício de 2023, entre restos a pagar processados e não processados, o que corresponde à elevação de R\$ 13.291.156, (47,09%) em relação à inscrição e reinscrição ocorridas no exercício de 2022 (R\$ 28.223.318,04). Todavia, em 2024 a inscrição e reinscrição de restos a pagar tiveram uma diminuição para R\$ 36.170.369,90 - valores verificados no início dos exercícios.

Abaixo encontram-se tabelas utilizadas no decorrer dessas análises e gráfico para melhor visualização:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA**

**Tabela 8 - Relação entre Estoque de Restos a Pagar e Orçamento Total Atualizado - R\$ (Dezembro)**

2019	2020	2021	2022	2023
<b>ORÇAMENTO ATUALIZADO</b>				
563.412.657,00	564.153.154,00	577.121.497,00	593.214.921,00	637.544.356,00
<b>Total Restos a Pagar</b>				
2.013.692,49	1.786.469,63	10.677.338,60	11.754.877,34	7.011.571,03
0,3574%	0,3167%	1,8501%	1,9816%	1,0998%

**Tabela 9 - Estoque de Restos a Pagar - R\$ (Dezembro)**

2019	2020	2021	2022	2023
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
280.985,68	286.028,46	182.949,63	617.927,89	1.475.938,56
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
1.732.706,81	1.500.441,17	10.494.388,97	11.136.949,45	5.535.632,47

**Tabela 10 - Total de Restos a Pagar em relação ao Orçamento Atualizado de Outras Despesas Correntes**

2019	2020	2021	2022	2023
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
69.709.390,00	60.882.716,00	65.993.494,00	89.604.849,00	104.398.029,00
<b>Total Restos a Pagar</b>				
2.013.692,49	1.786.469,63	10.677.338,60	11.754.877,34	7.011.571,03
2,8887%	2,9343%	16,1794%	13,1186%	6,7162%

**Tabela 11 - RPNP em relação ao Orçamento Atualizado de Outras Despesas Correntes**

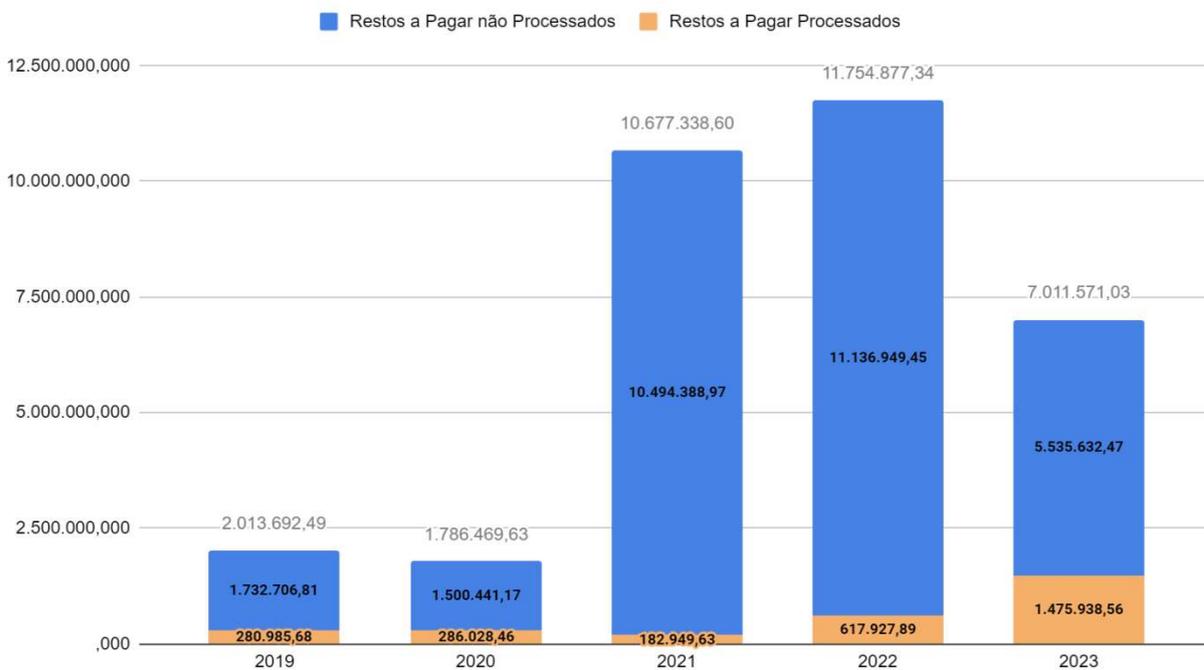
2019	2020	2021	2022	2023
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
69.709.390,00	60.882.716,00	65.993.494,00	89.604.849,00	104.398.029,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
1.732.706,81	1.500.441,17	10.494.388,97	11.136.949,45	5.535.632,47
2,4856%	2,4645%	15,9022%	12,4290%	5,3024%



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

Gráfico 1 – Evolução do estoque de restos a pagar - R\$





**APÊNDICE H – NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do TRE-RJ, referentes ao exercício de 2023, foram apresentadas de forma sistemática respeitando as orientações contidas no MCASP, 9ª edição.

Relativamente às Informações Gerais foram divulgados os seguintes elementos:

- Natureza jurídica da entidade.
- Domicílio da entidade.
- Natureza das operações e principais atividades da entidade.
- Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.
- Resumo das políticas contábeis significativas, por exemplo:
- Bases de mensuração utilizadas, por exemplo: custo histórico, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável.
- Novas normas e políticas contábeis alteradas.
- Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas.
- a base de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações contábeis; (por exemplo, custo histórico, custo corrente, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável)
- o domicílio e a forma jurídica da entidade, e a jurisdição onde ela opera;
- a descrição da natureza das operações da entidade e de suas principais atividades;
- a referência à legislação relevante que rege as operações da entidade;
- o nome da entidade

Quanto ao Balanço Orçamentário os seguintes itens foram divulgados:

- o regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado;
- o detalhamento das receitas e despesas;
- a utilização de descentralizações de crédito concedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- análise dos Restos a Pagar não Processados e dos Restos a Pagar Processados;

No escopo do Balanço Patrimonial foi divulgado o detalhamento das seguintes contas:

- Caixa e Equivalente de Caixa;
- Demais Créditos e Valores a Curto Prazo;
- Estoques;
- Imobilizado;
- Intangível;
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
- Fornecedores a Curto Prazo e Obrigações Contratuais;
- Demais Obrigações a Curto Prazo;
- Patrimônio Líquido.

No que diz respeito à Demonstração das Variações Patrimoniais, foram divulgados a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD, a exemplo da Redução ao valor recuperável do Ativo Imobilizado decorrente de reavaliação de Ativos, principalmente Imóveis.



**LISTA DE SIGLAS**

BGU – Balanço Geral da União

CPR – Sistema de Contas a Pagar e a Receber

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA - Lei orçamentária anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

RG - Relatório de Gestão

SGRH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SPU – Secretaria do Patrimônio da União

STN - Secretaria do Tesouro Nacional



**LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS**

<b>Tabela 1 – Distribuição do Orçamento do TRE-RJ – 2023 – Por Grupo de Despesa.....</b>	<b>6</b>
<b>Tabela 2 – Execução da Despesa - TRE-RJ - 2023 - Por Grupo de Despesa.....</b>	<b>7</b>
<b>Tabela 3 – Imóveis pendentes de reavaliação.....</b>	<b>16</b>
<b>Tabela 4 – Imóveis avaliados.....</b>	<b>26</b>
<b>Tabela 5 – Quadro sintético - Estágio de implementação das recomendações monitoradas.....</b>	<b>33</b>
<b>Tabela 6 – Níveis de Materialidade - ref. 30/6/2023.....</b>	<b>45</b>
<b>Tabela 7 – Níveis de Materialidade - ref. 31/12/2023.....</b>	<b>45</b>
<b>Tabela 8 – Relação entre estoque de Restos a Pagar e Orçamento Total Atualizado.....</b>	<b>66</b>
<b>Tabela 9 – Estoque de Restos a Pagar.....</b>	<b>66</b>
<b>Tabela 10 – Total de Restos a Pagar em relação ao Orçamento Atualizado de Outras Despesas Correntes.....</b>	<b>66</b>
<b>Tabela 11 – RPNP em relação ao Orçamento Atualizado de Outras Despesas Correntes.....</b>	<b>66</b>
<b>Gráfico 1 - Estágio de implementação das recomendações monitoradas.....</b>	<b>34</b>
<b>Gráfico 2 - Evolução do estoque de Restos a Pagar.....</b>	<b>67</b>

REGIME DE COMPETÊNCIA 2023 (DESPESAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2023 QUE FORAM APROPRIADAS EM JANEIRO DE 2024)									
Conta: 332310200									
Processo SEI	NS	NP	NS - Dia Valorização	Favorecido Doc.	Empresa	Doc - Observação	DESPESAS LIQUIDADAS	A apropriação da despesa (prestação do serviço) obedeceu o regime de competência?	Mês/Ano da Prestação do Serviço
2024.0.000004124-0	2024NS000739	2024NP000087	31/01/2024	5353545000103,00	NORMATEL ENGENHARIA LTDA	CONTABILIZACAO DE DESPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA (JANEIRO-2024).CONTRATO DE SERVICO Nº 01/2023. PE 2024.0.000004124-0.	598.024,75	S	jan/24
2020.0.000029992-6	2024NS000504	2024NP000059	22/01/2024	7094346000145,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	APROPRIACAO DE DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS PARA OPERACAO DE POSTOS DE TRABALHO DE ESTOQUISTAS E SUPERVISORES DE ESTOQUISTAS E DESLOCAMENTOS, NO MES DE DEZEMBRO/23 E REPACTUACAO DE MAR A NOV/23, CONFORME NOTAS FISCAIS 4494 E 4496 *** CONTRATO N. 14/2020. PROCESSO N. 2020.0.000029992-6.	330.893,20	N	2ª quinzena dez/23
2024.0.000004673-0	12024NS000818	2024NP000103	31/01/2024	5969071000110,00	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	CONTABILIZACAO POR COMPETENCIA DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES PREVISTOS NO CONTRATO N. 94/2022, REFERENTE A JANEIRO DE 2024. PROCESSO N. 2024.0.000004673-0.	197.527,46	S	jan/24
2024.0.000000478-6	2024NS000253	2024NP000034	15/01/2024	40170029000136,00	SEGIL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE AO SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA NAS DEPENDENCIAS DO TRE/RJ NO MES DE DEZEMBRO/2023. NFS-E NS. 19866 *** CONTRATO N. 82/2020. PE N. 2024.0.000000478-6.	183.472,80	N	dez/23
2023.0.000019298-5	12024NS000526	2024NP000061	23/01/2024	12313874000188,00	FB TERCERIZACAO LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES PREVISTOS NO CONTRATO N. 17/2023, REFERENTE A SEGUNDA QUINZENA DE DEZEMBRO/2023, CONFORME NOTAS FISCAIS NR. 2418 A 2421. PROCESSO N. 2023.0.000019298-5.	159.680,90	N	2ª quinzena dez/23
2019.0.000023198-3	2024NS000912	2024NP000117	31/01/2024	12904815000184,00	RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA (REGIME DE COMPETENCIA) PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONDUTOR DE VEICULOS, REF. AO MES DE JANEIRO/2024, CONTRATO 18/2019, PROCESSO N. 2019.0.000023198-3.	142.920,74	S	jan/24
2024.0.000004796-5	2024NS000913	2024NP000118	31/01/2024	6988305000130,00	IBS ADMINISTRACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA	CONTABILIZACAO POR COMPETENCIA DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES, PREVISTOS NO CONTRATO N. 01/21 (JANEIRO/2024), CONFORME SOLICITACAO CONTIDA NO ID. 3556339. PROCESSO N. 2024.0.000004796-5.	123.394,43	S	jan/24
2022.0.000044214-4	2024NS000529	2024NP000062	24/01/2024	5969071000110,00	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES PREVISTOS NO CONTRATO N. 94/2022, NA SEGUNDA QUINZENA DO MES DE DEZEMBRO/23, CONFORME NOTAS FISCAIS N. 12495 A 12501 E 12504 A 12555 - DEDUZIDOS R\$ 4.929,21 PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO DE ISS EM PROCEDIMENTO APARTADO. PROCESSO N. 2022.0.000044214-4.	98.586,14	N	2ª quinzena dez/23
2024.0.000004170-3	2024NS000757	2024NP000091	31/01/2024	33285255000105,00	CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA	CONTABILIZACAO DE DESPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA (JANEIRO DE 2024) REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE ARQUIVISTAS, CONFORME ID 3549402, CONTRATO DE SERVICO N. 24/2023. PR.2024.0.000004170-3.	97.899,81	S	jan/24

2021.0.000010201-0	2024NS000325	2024NP000051	17/01/2024	6988305000130,00	IBS ADMINISTRACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES, PREVISTOS NO CONTRATO N. 01/21, RELATIVA A SEGUNDA QUINZENA DE DEZEMBRO/2023, CONFORME NOTAS FISCAIS 202300000000005 A 202300000000019. RECOLHIMENTO EM PROCESSO APARTADO DE ISS NO VALOR DE R\$ 4.581,32. PROCESSO N. 2021.0.000010201-0.	91.626,93	N	2ª quinzena dez/23
2023.0.000007488-5	2024NS000319	2024NP000049	17/01/2024	20254135000190,00	AUX CONTACT CENTER LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, NO MES DE DEZEMBRO/2023, E REPACTUACAO DE MARCO A DEZ/23, CONFORME NFS-E S N. 23878 E 23879 *** CONTRATO N. 03/2023. PE. 2023.0.000007488-5.	77.457,15	N	dez/23
2023.0.000015713-6	2024NS000809	2024NP000099	05/02/2024	11452317/0001-85	CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	APROPRIACAO DE DESPESA REFERENTE à prestação de serviços de manutenção de equipamentos de eletrônica pertencentes ao TRE-RJ, NO MES DE dezembro/23, CONFORME NOTAS FISCAIS 136, 137, e 138 *** CONTRATO N. 06/2023. PROCESSO N. 2023.0.000015713-6.	75.859,77	N	dez/23
2024.0.000004093-6	2024NS000819	2024NP000104	31/01/2024	85240869000166,00	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	CONTABILIZACAO DA DESPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA (JAN/24)REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NAS ATIVIDADES DE SUPORTE TECNICO A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OBJETO DO CONTRATO Nº 67/2021, PR. 2024.0.000004093-6.	62.039,15	S	jan/24
2024.0.000004796-5	2024NS000931	2024NP000118	31/01/2024	6988305000130,00	IBS ADMINISTRACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA	CONTABILIZACAO POR COMPETENCIA DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES, PREVISTOS NO CONTRATO N. 01/21 (JANEIRO/2024), CONFORME SOLICITACAO CONTIDA NO ID. 3556339. PROCESSO N. 2024.0.000004796-5.	61.697,21	S	jan/24
2024.0.000004910-0	2024NS000900	2024NP000114	31/01/2024	7094346000145,00	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA (REGIME DE COMPETENCIA) PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO PARA URNAS ELETRONICAS UTILIZADAS PELO TRE/RJ, REF. AO MES DE JANEIRO/2024, CONTRATO 45/2021 PROCESSO N. 2024.0.000004910-0.	58.385,81	S	jan/24
2024.0.000004816-3	2024NS001015	2024NP000136	31/01/2024	20254135000190,00	AUX CONTACT CENTER LTDA	CONTABILIZACAO DE DESPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA (MES JANEIRO DE 2024) REF. A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, CONFORME ID 3560577 CONTRATO N. 03/2023 PR 2024.0.000004816-3	52.388,65	S	jan/24
2023.0.000026829-9	2024NS000297	2024NP000045	17/01/2024	33285255000105,00	CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUIVISTAS, NA SEGUNDA QUINZENA DE DEZEMBRO/2023, CONFORME NFS-E N.S 49803 ** CONTRATO N. 24/2023. PROCESSO N. 2023.0.000026829-9.	49.098,72	N	2ª quinzena dez/23
2024.0.000004367-6	2024NS000850	2024NP000106	31/01/2024	12313874000188,00	FB TERCERIZACAO LTDA	CONTABILIZACAO DE DESPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA DA PRESTACAO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM NO AMBITO DA SEDE DO TRE/RJ, PREVISTOS NO CONTRATO N. 32/2023, REFERENTE A JANEIRO DE 2024, CONFORME ID 3552004 PROCESSO N. 2024.0.000004367-6.	38.291,95	S	jan/24
2023.0.000027482-5	2024NS000992	2024NP000133	31/01/2024	12313874000188,00	FB TERCERIZACAO LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM NO AMBITO DA SEDE DO TRE/RJ, PREVISTOS NO CONTRATO N. 32/2023, REFERENTE A JANEIRO/2024, CONFORME NOTA FISCAL NR. 2443. PROCESSO N. 2023.0.000027482-5.	38.291,95	S	jan/24
2023.0.000027482-5	2024NS000515	2024NP000060	23/01/2024	12313874000188,00	FB TERCERIZACAO LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM NO AMBITO DA SEDE DO TRE/RJ, PREVISTOS NO CONTRATO N. 32/2023, REFERENTE A DEZEMBRO DE 2023, CONFORME NOTA FISCAL NR. 2417. PROCESSO N. 2023.0.000027482-5.	35.199,25	N	dez/23

2024.0.00003618-1	2024NS000743	2024NP000088	31/01/2024	8247960000162,00	REAL JG FACILITIES LTDA	CONTABILIZACAO DE DESPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA (JANEIRO DE 2024) REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE OPERADORES DE SCANNER, CONFORME ID 3543021, CONTRATO DE SERVICIO N. 25/2023. PR. 2024.0.00003618-1.	24.610,96	S	jan/24
2023.0.000030479-1	2024NS000629	2024NP000075	29/01/2024	10398338000105,00	TOTALCOB SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	CONTABILIZACAO DE DEPESA PELO REGIME DE COMPETENCIA (JANEIRO-2024), REF. A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASCENSORISTAS, CONFORME ID.3540481*** CONTRATO N. 36/2023. PROCESSO N. 2023.0.000030479-1.	21.420,18	S	jan/24
2022.0.000010471-0	2024NS000707	2024NP000083	31/01/2024	27581238000104,00	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	CONTABILIZACAO PELO REGIME DE COMPETENCIA (JAN-2024), REF. A PRESTACAO DOS SERVICOS DE POSTOS DE TRABALHO DE SUPERVISOR DE TRAFEGO DE VEICULOS PARA AUXILIO NO CONTROLE DA MOVIMENTACAO DAS VIATURAS DA FROTA DO TRE/RJ, CONFORME ID. 3547957. PROC. N. 2022.0.000010471-0.	15.885,65	S	jan/24
2019.0.00000137-6	2024NS000087	2024NP000004	09/01/2024	78931474000144,00	ROOST LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS SWITCHES DE BORDA E CORE INSTALADOS NA SEDE DO TRE-RJ, DURANTE O MES DE DEZEMBRO/2023, CONFORME NFS. N. 742 *** CONTRATO N. 106/2018. PROCESSO N. 2019.0.00000137-6.	6.086,36	N	dez/23
2019.0.00000137-6	2024NS000999	2024NP000134	31/01/2024	78931474000144,00	ROOST LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS SWITCHES DE BORDA E CORE INSTALADOS NA SEDE DO TRE-RJ, DURANTE O MES DE JANEIRO/2024, CONFORME NFS. N. 767 *** CONTRATO N. 106/2018. PROCESSO N. 2019.0.00000137-6.	6.086,36	S	jan/24
2022.0.000056817-2	2024NS000170	2024NP000022	12/01/2024	19585180000149,00	RIVIC GESTAO DE DOCUMENTOS E DA INFORMACAO LTDA.	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE AO SERVICIO DE SUPORTE TECNICO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2023 DO SOFTWARE PARA ELABORACAO E ATUALIZACAO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DOCUMENTAL E DE GESTAO DA INFORMACAO, QUAL SEJA, O SISTEMA ASTRUMX PRO, NOTA FISCAL N. 319. PROC. N. 2022.0.000056817-2.	4.375,00	N	dez/23
2022.0.000056817-2	2024NS000909	2024NP000116	31/01/2024	19585180000149,00	RIVIC GESTAO DE DOCUMENTOS E DA INFORMACAO LTDA.	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE AO SERVICIO DE SUPORTE TECNICO REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2024 DO SOFTWARE PARA ELABORACAO E ATUALIZACAO DOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DOCUMENTAL E DE GESTAO DA INFORMACAO, QUAL SEJA, O SISTEMA ASTRUMX PRO, NOTA FISCAL N. 323. PROC. N. 2022.0.000056817-2.	4.375,00	S	jan/24
2023.0.000015303-3	2024NS000923	2024NP000119	31/01/2024	12768193000104,00	DEDETIZADORA FREITAS LTDA	APROPRIACAO DE DESPESA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE E COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS - LOTE UNICO OBJETO DO CONTRATO Nº. 09/2023, REL. AO MES DE JANEIRO DE 2024, CONFORME NF 6054. FOI RETIDO O VALOR DE R\$ 176,71 PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO DE ISS EM PROCEDIMENTO APARTADO. PROCESSO N. 2023.0.000015303-3.	3.534,30	S	jan/24
2021.0.000027629-9	2024NS000255	2024NP000035	16/01/2024	4211341000167,00	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	APROPRIACAO DA DESPESA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTENCIA TECNICA COM O FORNECIMENTO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, OBJETO DO CONTRATO Nº 13/2021, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2023, NF Nº 202300000000569, SERIE E - PE 2021.0.000027629-9.	2.544,80	N	dez/23

2021.0.000027629-9	070017000012024 NS000929	2024NP000121	31/01/2024	4211341000167,00	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI	APROPRIACAO DA DESPESA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTENCIA TECNICA COM O FORNECIMENTO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, OBJETO DO CONTRATO Nº 13/2021, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2024, NF Nº 202400000000642, SERIE E - PE 2021.0.000027629-9.	2.544,80	S	jan/24
2023.0.000027559-7	070017000012024 NS000643	2024NP000078	30/01/2024	33127721000116,00	ELEVADORES ELBO LTDA	APROPRIACAO DA DESPESA REF. A PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVACAO DE ELEVADORES DA CAUE RODRIGUES ALVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E PECAS (ITEM 1) NO MES DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME NF Nº 37111 - CONTRATO N. 33/2023. PR 2023.0.000027559-7.	1.600,00	N	dez/23
2022.0.000008105-2	2024NS000631	2023NP000570	30/01/2024	86781069000115,00	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	APROPRIACAO DA DESPESA REFERENTE AO SERVICO DE ASSINATURA DA PLATAFORMA ZENITE FACIL, POR MEIO DE ACESSO DIRETO A TODO O ACERVO REFERENTE A LICITACOES E CONTRATOS, NO ENDERECO ELETRONICO PROPRIO, LIMITADO O ACESSO A 3 (TRES) USUARIOS LOGADOS POR VEZ DESTA ASJURI -ASSESSORIA JURIDICA DA DIRETORIA GERAL. NOTA FISCAL N. 26597. PROC. N. 2022.0.000008105-2.	884,25	S	
2023.0.000028482-0	2024NS000385	2023NP001368	19/01/2024	7797967000195,00	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	APROPRIACAO DE DESPESA REFERENTE A 3 (TRES) LICENCAS (SENDO DUAS CORTESIAS) DE ACESSO AO PRODUTO BANCO DE PRECOS DE CONTRATACOES PUBLICAS, CONFORME NFS-E-12507. PROC. N. 2023.0.000028482-0.	856,25	S	
2023.0.000023551-0	2024NS000159	2024NP000019	11/01/2024	9423108000161,00	KIOTO AMBIENTAL LTDA	APROPRIACAO DE DESPESAS REFERENTES AS COLETAS DE RESIDUOS BIOLOGICOS E INFECTANTES, OBJETO DO CONTRATO Nº15/2023, NO PERIODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023, CONF. NFS-E N. 00200344. PE 2023.0.000023551-0.	300,00	N	dez/23
2023.0.000023551-0	2024NS001000	2024NP000135	31/01/2024	9423108000161,00	KIOTO AMBIENTAL LTDA	APROPRIACAO DE DESPESAS REFERENTES AS COLETAS DE RESIDUOS BIOLOGICOS E INFECTANTES, OBJETO DO CONTRATO Nº15/2023, NO PERIODO DE 01/01/2024 A 31/01/2024, CONF. NFS-E N. 00204540. PE 2023.0.000023551-0.	300,00	S	jan/24
2023.0.000031657-9	2024NS000528	2023NP001083	24/01/2024	12927559000140,00	ORTOGONAL PROJETOS LTDA	APROPRIACAO DE DESPESA REFERENTE AOS CURSOS - COMBO VOUCHER DO EXAME PMP® + FILIACAO AO PMI.ORG E COMBO PREPARATORIO CERTIFICACAO PMP® + SIMULADOS PMP®, NO PERIODO ENTRE OS DIAS 05/09 A 10/10 DE 2023, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS, CONFORME NFS N.S 371 E 372. PR N. 2023.0.000031657- 9.	187,34	S	
<b>Valor Total</b>							<b>2.668.328,02</b>		
<b>Valor Total apropriado em desacordo com Regime de Competência</b>							<b>1.116.781,02</b>	valor referente aos serviços realizados em 2023, cujos valores foram apropriados em 2024	
<b>Conta 332310200</b>									



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E**  
**FINANCEIRA**

MEMORANDO SEAUF/SAU 1 / 2024

Senhor Secretário de Auditoria Interna,

Em cumprimento ao artigo 37 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, submeto à sua apreciação o Relatório Final de Auditoria nº 01/2024 - Auditoria em Contas Anuais - exercício 2023 (id 3631286), com o qual me manifesto de acordo.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

---

**ANDREA CORREA DE SA E SOUZA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO CONTÁBIL,**  
**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3630238** e o código CRC **2BC73FDC**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO Nº 2024.0.000011063-2

**DESPACHO**

Manifesto-me de acordo com o proficiente Relatório de Auditoria 1/2024 (id 3631286), nas Contas Anuais do TRE-RJ referentes ao exercício de 2023, e aprovo as propostas de encaminhamento exaradas, às quais acrescento o seguinte:

À Diretoria-Geral:

1) fixar prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos arts. 37, § 1º, e 39 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, para que elabore, em articulação com as demais unidades auditadas, e apresente a esta Secretaria de Auditoria Interna **plano de ação consolidado** para a atendimento integral das recomendações propostas no item 6 do Relatório de Auditoria 1/2024, aquelas ainda pendentes de implementação e expedidas no Relatório de Auditoria 3/2021, nas Contas Anuais de 2020, bem como aquelas descritas no Relatório de Auditoria 2/2022, referentes às Contas Anuais de 2021 e às do Relatório de Auditoria 1/2023, referentes às Contas Anuais de 2022, discriminando, no mínimo, etapas de implementação, se cabível, unidades/subunidades responsáveis e respectivos prazos parciais, os quais, no conjunto, não deverão exceder o prazo final de 9 (nove) meses, que inclui o prazo para elaboração e apresentação do plano de ação consolidado;

2) comunicar que, a título de monitoramento da auditoria, o acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, com vistas ao atendimento das recomendações, dar-se-á por meio de evidências ratificadas e informadas à esta Secretaria de Auditoria Interna pela Diretoria-Geral, em reportes, no máximo, a cada 3 (três) meses, ao passo em que as sucessivas etapas forem sendo implementadas, independentemente de requisição de informação.

---

**CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA**  
**SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **3632617** e o código CRC **8649AD8C**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---